

## MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA

## Termo de Referência 27/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	490011-MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	BRUNO BRAZ DOS SANTOS QUEIROZ	11/02/2026 17:42 (v 0.15)

Status  
ASSINADO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	62/2025	550000081677/2025-77

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de **Soluções e Serviços Especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação, sob demanda, com Empresas Públicas a serem prestados pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	Empresa	Item	Descrição do serviço	Qtd.	Métrica	Valor Unitário	Valor 60 meses
1	SERPRO	1	Hospedagem e Produção de Soluções	1	parcela mensal		R\$ 65.765.816,50
1	SERPRO	2	Desenvolvimento				R\$ 39.304.761,00
		2.1	desenvolv e manutenção de software - roteiro SISP	3.500	PF	R\$ 2.192,73	R\$ 38.372.775,00
		2.2	construção e manutenção de software - serviço especializado	360	HST	R\$ 517,77	R\$ 931.986,00
1	SERPRO	3	Consultoria	600	Hora	R\$ 636,22	R\$ 1.908.660,00
1	SERPRO	4	Serpro MultiCloud				R\$ 17.636.753,27
		4.1	Serpro Multicloud - SISP- Serviço Prof. Continuado de Intermediação de Serviços em Nuvem	1737611,16	USN	R\$ 1,77	R\$ 15.377.858,77
		4.2	Serpro MultiCloud - SISP-Serv. Prof. Cont. Operação, Segurança e Ger. Infra - a partir de 100.000	1737611,16	USN	R\$ 0,26	R\$ 2.258.894,51
1	SERPRO	5	Plataforma de Solução Analítica - Ambiente (PSA)				R\$ 3.514.681,60
		5.1	Plataforma de Soluções Analíticas – Ambiente	1	parcela mensal	R\$ 30.077,91	R\$ 1.804.674,60
		5.2	Data Discovery Serpro - Modalidade 1 - Faixa 2 - de 11 a 20 usuários	20	valor mensal/usuário	R\$ 440,29	R\$ 528.348,00
		5.3	PSA - Ingestão de dados - Carga Full	1	valor mensal (franquia)	R\$ 1.386,63	R\$ 83.197,80

		5.3	PSA - Ingestão de dados - Carga Full	8.704Gb(única)	valor mensal	R\$ 22,31	R\$ 970.931,20
		5.4	PSA - Ingestão de dados - Carga Incremental - Diária	30	valor mensal	R\$ 70,85	R\$ 127.530,00
<b>1</b>	<b>SERPRO</b>	<b>6</b>	<b>Infovia</b>				<b>R\$ 3.536.760,00</b>
		6.1	INFOVIA - Alocação Adicional de Endereçamento IP	sob demanda	valor/mês	R\$ 19,62	R\$ 0,00
		6.2	INFOVIA - Conexão Tipo 1 - 01 Gbps	1	parcela mensal	R\$ 4.321,00	R\$ 259.260,00
		6.3	INFOVIA - Porta Adicional	sob demanda	ponto de rede/mês	R\$ 784,77	R\$ 0,00
		6.4	INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 1000 Mbps	1	parcela mensal	R\$ 16.000,00	R\$ 960.000,00
		6.5	INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Excedente de Pacote de 1000 Mbps	sob demanda	Mbps	R\$ 16,00	R\$ 0,00
		6.6	INFOVIA - VLAN Adicional	sob demanda	ponto de rede/mês	R\$ 294,29	R\$ 0,00
		6.7	INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia pacote 1000 Mbps	1	parcela mensal	R\$ 38.625,00	R\$ 2.317.500,00
<b>1</b>	<b>SERPRO</b>	<b>7</b>	<b>Certificado digital</b>				<b>R\$ 497.820,00</b>
		7.1	Certificação Digital - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 3 anos com Token	40	certificado emitido	R\$ 94,52	R\$ 226.848,00
		7.2	SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF e PJ - 3 anos	60	certificado emitido	R\$ 75,27	R\$ 270.972,00
<b>1</b>	<b>SERPRO</b>	<b>8</b>	<b>Serviços especiais</b>	<b>1</b>			<b>R\$ 16.500.000,00</b>
<b>1</b>	<b>SERPRO</b>	<b>9</b>	<b>Plataforma Whatsapp Business</b>				<b>R\$ 1.282.145,84</b>
		9.1	WhatsApp Com Imunidade - Serviço de Instalação - Setup	1	instalação	R\$ 1.891,1268	R\$ 9.455,63
		9.2	WhatsApp Com Imunidade - Assinatura mensal	12	valor mensal	R\$ 425,5035	R\$ 25.530,2100
		9.3	WhatsApp Com Imunidade - Mensagem de Serviço	200.000	por mensagem	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		9.4	WhatsApp Com Imunidade - Mensagem Modelo de Marketing	20.000	por mensagem	R\$ 0,5849	R\$ 701.880,00
		9.5	whatsApp Com Imunidade Mensagem Modelo de Utilidade - faixa 0 - de 0 até 250.000	80.000	por mensagem	R\$ 0,0636	R\$ 305.280,00
		9.6	WhatsApp Com Imunidade - Envio de Mensagem - Modelo	100.000	por mensagem	R\$ 0,0200	R\$ 120.000,00
		9.7	WhatsApp Com Imunidade - Envio de Mensagem - Simples	200.000	por mensagem	R\$ 0,0100	R\$ 120.000,00
<b>1</b>	<b>SERPRO</b>	<b>10</b>	<b>Plataforma SerproBots</b>				<b>R\$ 1.608.000,00</b>
		10.1	SerproBots – Com Imunidade – Conversações inteligentes – Faixa 3 de 50.001 até 150.000	100.000	por conversação	R\$ 0,268	R\$ 1.608.000,00
<b>1</b>	<b>SERPRO</b>	<b>11</b>	<b>Atendimento ao ambiente de rede local</b>				<b>R\$ 33.995.328,00</b>
		11.1	Atendimento ao ambiente de Rede Local até 2000 pontos de rede	1.394	pontos de rede	R\$ 320,00	R\$ 26.764.800,00

		11.2	Atendimento presencial ao Ambiente de Rede Local	250	UST	R\$ 313,64	R\$ 4.704.600,00
		11.3	Administração de Solução Colaborativa e Gerenciamento de Endpoint	1.394	usuário	R\$ 30,20	R\$ 2.525.928,00
1	SERPRO	12	Administração de rede de longa distância (WAN)	1	valor mensal		R\$ 6.227.110,50
SUBTOTAL SERPRO						R\$ 191.777.836,71	
2	DATAPREV	13	GovCloud - Multinuvem de Governo	304.505	USN	R\$ 1,50	R\$ 27.405.471,60
2	DATAPREV	14	Serviços de Produção de Soluções	1	taxa mensal	R\$ 498.937,95	R\$ 29.936.277,00
2	DATAPREV	15	Serviços Especiais	1	Proposta Técnica de Atendimento - PTA	R\$ 1.543.708,46	R\$ 92.622.507,60
2	DATAPREV	16	Consultoria de Negócio	50	Profissional Hora - PH	R\$ 258,23	R\$ 774.690,00
2	DATAPREV	17	Consultoria de Ciência de Dados	50	Profissional Hora - PH	R\$ 272,92	R\$ 818.760,00
2	DATAPREV	18	Consultoria de Tecnologia	50	Profissional Hora - PH	R\$ 286,90	R\$ 860.700,00
2	DATAPREV	19	Serviço de Análise de Risco	1	taxa mensal	R\$ 372.480,54	R\$ 22.348.832,40
2	DATAPREV	20	SEI! Como serviço	1	taxa mensal	R\$ 46.129,38	R\$ 2.767.762,80
SUBTOTAL DATAPREV						R\$ 177.535.001,40	
3	TELEBRAS	21	Licença Dynamic User	500	usuário	R\$ 58,35	R\$ 1.750.500,00
3	TELEBRAS	22	Licença Dynamic User + Unify Phone	50	usuário	R\$ 73,35	R\$ 220.050,00
3	TELEBRAS	23	Licença de Atendimento Automático	1	Instância	R\$ 34,65	R\$ 2.079,00
3	TELEBRAS	24	Licença de Tarifação	550	usuário	R\$ 2,25	R\$ 74.250,00
3	TELEBRAS	25	Telefone IP Básico	500	usuário	R\$ 15,75	R\$ 472.500,00
3	TELEBRAS	26	Telefone Ip - Giga PoE	50	usuário	R\$ 112,50	R\$ 337.500,00
3	TELEBRAS	27	Conectividade	2	mês	R\$ 3.881,91	R\$ 465.829,20
3	TELEBRAS	28	Ativação	1	único	R\$ 46.350,00	R\$ 46.350,00
SUBTOTAL TELEBRAS						R\$ 3.369.058,20	
TOTAL GERAL						R\$ 372.681.896,31	

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Sendo certo que, o(s) serviço(s) objeto desta contratação possuem especificações usuais de mercado, permitindo a definição objetiva dos requisitos de desempenho e qualidade, sem necessidade de adaptações significativas ou soluções customizadas. Além disso, sua contratação pode ser realizada por meio de procedimentos simplificados, garantindo eficiência e economicidade na prestação de serviços.

### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua execução é essencial para a manutenção das atividades administrativas ou operacionais, sem possibilidade de interrupção sem prejuízos à continuidade das funções públicas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a previsibilidade dos custos, a garantia da prestação eficiente do serviço ao longo do tempo e a possibilidade de planejamento estratégico mais sólido, evitando contratações fragmentadas e promovendo a otimização dos recursos públicos.

### Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados do(a) assinatura do termo contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

2.1. A presente contratação justifica-se pelo que se segue:

### Contexto Institucional e Modelo de Gestão Vigente

A reconstrução do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) como órgão federativo foi viabilizada pela Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, marco normativo que estabeleceu o compartilhamento de atividades administrativas - incluindo Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - por meio de arranjos colaborativos. Nesta modalidade de gestão compartilhada, o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), na condição de órgão provedor, executa atividades administrativas para o MDA, órgão demandante.

A adoção desse modelo evidencia uma dependência crítica de contratos compartilhados para o atendimento das demandas de TIC do MDA. Essa dependência, além de operar no limite da capacidade contratual vigente, impõe restrições significativas à:

- **Gestão dos serviços:** autonomia limitada na priorização e direcionamento estratégico;
- **Priorização de atendimentos:** subordinação às demandas concorrentes do órgão provedor;
- **Efetividade das entregas:** comprometimento direto na execução das políticas públicas da Pasta.

Embora a centralização dos serviços de TIC possa representar, sob a ótica da racionalização administrativa, uma tentativa de otimização de recursos, tal configuração revela-se tecnicamente insuficiente diante da complexidade das atribuições do MDA. A crescente demanda por soluções digitais específicas, aliada à heterogeneidade das ações voltadas ao desenvolvimento agrário e à agricultura familiar, exige uma abordagem mais autônoma, flexível e especializada, capaz de responder com agilidade às particularidades territoriais e sociais que caracterizam o escopo institucional do Ministério.

### Vulnerabilidade Estrutural e Riscos de Descontinuidade

Adicionalmente, o histórico de descontinuidade institucional da Pasta, extinta em 2016 e recriada em 2023 - impõe um fator de vulnerabilidade estrutural que não pode ser negligenciado. Em contextos de transição política e administrativa, a possibilidade de nova descontinuidade do MDA representa um risco concreto à continuidade das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agrário e à agricultura familiar.

A experiência pretérita demonstra que, durante a extinção do MDA, contratos firmados com empresas privadas foram, em sua maioria, transferidos, renegociados ou encerrados, gerando:

- Perda de ativos tecnológicos e conhecimento acumulado;
- Descontinuidade de serviços críticos;
- Dispersão de competências especializadas;
- Redistribuição forçada de recursos entre órgãos governamentais;
- Necessidade de reconstrução da estrutura tecnológica praticamente do zero.

### Fundamentação Técnica para Contratação de Empresas Públicas.

Nesse cenário, a contratação de Empresas Públicas especializadas em TIC configura-se como medida não apenas prudente, mas tecnicamente fundamentada, especialmente quando comparada à contratação de empresas privada.

### Vantagens Institucionais e Jurídicas

A principal vantagem das empresas públicas reside na sua natureza jurídica e institucional, que garante:

- Maior aderência às diretrizes governamentais e aos princípios da administração pública;

- Alinhamento com políticas de Estado, não apenas de governo;
- Transparência e previsibilidade contratual reforçadas;
- Mecanismos de controle e fiscalização que asseguram segurança jurídica e accountability;
- Impossibilidade de descontinuidade abrupta por decisões comerciais

### **Capacidade Técnica Especializada**

Do ponto de vista técnico, empresas públicas especializadas em TIC apresentam:

- Expertise acumulada em ambientes governamentais, com profundo conhecimento dos marcos legais e regulatórios que regem a gestão de dados públicos, segurança da informação e interoperabilidade entre sistemas;
- Alinhamento às exigências normativas, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709/2018), Política Nacional de Segurança da Informação e a governança da segurança da informação no âmbito da administração pública federal (Decreto nº 12.572/2025) e padrões de governo digital;
- Menor curva de aprendizado e maior assertividade na entrega de soluções adequadas às necessidades específicas dos órgãos públicos;
- Capacidade comprovada em transições complexas, incluindo migrações de grande porte no setor público;
- Interoperabilidade com sistemas governamentais legados e plataformas corporativas.

### **Riscos Associados à Contratação de Empresas Privadas**

Em contraste, a contratação de empresas privadas, embora possa oferecer inovação e competitividade, tende a envolver riscos adicionais em cenários incertos:

- Volatilidade do mercado e possibilidade de descontinuidade de serviços;
- Menor previsibilidade de custos a médio e longo prazo;
- Necessidade de maior esforço de fiscalização e gestão contratual;
- Riscos de lock-in tecnológico e dependência de fornecedores específicos;
- Vulnerabilidade em contextos de instabilidade institucional.

### **Benchmarking: Experiências Exitosas em Órgãos Federais**

O Centro de Serviços Compartilhados (CSC), criado pelo MGI para o ColaboraGov em parceria com Empresas Públicas de TIC, demonstra a viabilidade do modelo proposto. Esse arranjo permite:

- Criar capacidade contratual para atender tempestivamente necessidades de TIC sem comprometer o orçamento institucional;
- Operar sob demanda, com contratação de estimativa de serviços sem garantia de execução, gerando ganhos de escala;
- Agilidade no atendimento, mediante Propostas de Atendimento (PAT) que são avaliadas e ajustadas sem gerar custos até aprovação;
- Alocação eficiente de recursos orçamentários apenas após aprovação da PAT e abertura da Ordem de Serviço.

### **Modelo do Ministério da Gestão e Inovação (MGI)**

O Centro de Serviços Compartilhados (CSC), criado pelo MGI para o ColaboraGov em parceria com Empresas Públicas de TIC, demonstra a viabilidade do modelo proposto. Esse arranjo permite:

- Criar capacidade contratual para atender tempestivamente necessidades de TIC sem comprometer o orçamento institucional;
- Operar sob demanda, com contratação de estimativa de serviços sem garantia de execução, gerando ganhos de escala;

- Agilidade no atendimento, mediante Propostas de Atendimento (PAT) que são avaliadas e ajustadas sem gerar custos até aprovação;
- Alocação eficiente de recursos orçamentários apenas após aprovação da PAT e abertura da Ordem de Serviço.

## Experiência do Ministério da Educação (MEC)

O MEC contratou SERPRO, DATAPREV e TELEBRAS, observando suas atuações complementares e concorrentes para alcançar melhores resultados. Características dessa contratação:

- Prazo de vigência: 60 meses, prorrogável para até 10 anos (conforme art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021);
- Modelo flexível: serviços sob demanda com Propostas de Atendimento individualizadas;
- Não onerosidade: estimativa de consumo sem garantia de execução;
- Pluralidade de fornecedores: redução de riscos e garantia de competitividade.

## Vantagens Estratégicas das Empresas Públicas DATAPREV, SERPRO e TELEBRAS

A contratação das Empresas Públicas DATAPREV, SERPRO e TELEBRAS, criadas para fornecer serviços de TI à Administração Pública Federal, oferece vantagens técnicas e estratégicas, assim como vantagens institucionais e econômicas, significativas.

### Vantagens Técnicas e Operacionais

- **Capacidade Técnica Especializada:** Corpos técnicos altamente qualificados com vasta experiência em projetos de grande escala para o setor público, assegurando qualidade e aderência às complexas demandas do MDA;
- **Interlocução Qualificada com o Mercado:** Capacidade de dialogar com empresas privadas e integrar soluções híbridas quando necessário;
- **Ganhos de Escala:** Potencial de atender diversos órgãos da gestão pública, permitindo negociar ganhos de escala e ofertar valores competitivos;
- **Soluções sob Demanda:** Habilidade de ofertar soluções com qualidade e em curto espaço de tempo entre identificação da necessidade e implementação;
- **Expertise em Transições Complexas:** Histórico comprovado em migrações de grande porte no setor público e capacidade de interoperabilidade com sistemas legados;
- **Eliminação de sobreposições** nas linhas de comando e na coordenação dos atendimentos, com estruturação clara de papéis, responsabilidades e fluxos operacionais no suporte técnico e na gestão de demandas de TIC;
- **Padronização e formalização** dos fluxos de comunicação e atendimento entre os setores internos do MDA, resultando em maior transparência, previsibilidade e rastreabilidade das demandas por serviços de TIC;
- Melhoria na eficiência, velocidade e qualidade das respostas às demandas dos usuários, com redução da morosidade no atendimento tanto das solicitações mais simples quanto das mais complexas, a partir de processos bem definidos e sustentação técnica contínua;
- **Implementação de práticas de governança de TIC em nuvem**, garantindo maior integração entre infraestrutura, segurança, desenvolvimento e operação, e possibilitando a automação de tarefas rotineiras, melhoria da segurança e escalabilidade dos serviços prestados;
- **Adoção de um modelo de gestão moderna e centralizada**, com apoio de especialistas técnicos (como DevOps Engineers, Cloud Infra Engineers, DBAs e profissionais de segurança) para assegurar que os serviços de TIC evoluam em sintonia com as necessidades estratégicas do Ministério.

### Vantagens Institucionais e Econômicas

- **Alinhamento Institucional:** Missão diretamente ligada aos interesses estratégicos do Estado, traduzindo-se em maior comprometimento e parcerias de longo prazo;
- **Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico Nacional:** Fortalecimento do setor de TIC do país, promovendo inovação e tecnologias soberanas;

- **Economia e Eficiência:** Modelo de dispensa de licitação (art. 75, inciso IV, Lei nº 14.133/2021) agiliza processos e permite alocação eficiente de recursos. A ausência de lucro como principal motivador viabiliza preços mais competitivos e alinhados à realidade orçamentária governamental;
- **Segurança Jurídica e Institucional:** Impossibilidade de descontinuidade abrupta por decisões comerciais, alinhamento permanente com políticas de Estado, subordinação às diretrizes de governança pública federal e transparência nas operações;
- **Segurança e Soberania dos Dados:** Ambiente de maior confiabilidade quanto à proteção e governança de dados sensíveis, em conformidade com a LGPD e políticas nacionais de segurança da informação;
- **Estabilidade e continuidade:** Empresas públicas geralmente têm um compromisso de longo prazo com seus serviços, garantindo continuidade e estabilidade;
- **Qualidade e regulamentação:** Muitos serviços públicos seguem padrões rigorosos e regulamentações que garantem qualidade e segurança;
- **Transparência e prestação de contas:** Como são ligadas ao governo, essas empresas costumam ter processos mais transparentes e uma maior prestação de contas;
- **Foco no interesse público:** Diferente de empresas privadas, que visam o lucro, empresas públicas geralmente têm o objetivo de atender necessidades sociais e promover o bem-estar da população;
- **Melhoria na organização, coordenação e manutenção dos serviços de TIC** prestados aos colaboradores do MDA e ao público externo, por meio de maior padronização, controle e monitoramento contínuo dos recursos tecnológicos utilizados;
- **Ampliação da autonomia e da capacidade técnica do MDA** para atuar de forma independente na provisão e manutenção dos seus serviços de TIC, superando as limitações impostas pelo modelo atual de “Ministério provido”.

#### Necessidades Específicas do MDA

Pormenorizando as necessidades da Pasta, constatou-se a necessidade primordial por serviços de TIC cuja complexidade e especificidade extrapolam os limites operacionais dos contratos atualmente compartilhados com o MAPA, reforçando a urgência de uma solução estruturada, estável e tecnicamente adequada.

A realidade fática do MDA, demanda um **ecossistema de serviços de TIC em sinergia com computação em nuvem**, abrangendo:

**Serviços de infraestrutura e plataforma:** Computação em nuvem (IaaS e PaaS); Conectividade e redes; Certificados digitais; Cloud Service Brokerage; Serviços Profissionais de Cloud; Plataforma de Comunicação e suporte ao usuário.

**Serviços de Desenvolvimento e Sustentação:** Manutenção em tecnologia; Desenvolvimento de sistemas; Sustentação de aplicações; Integração e APIs.

**Serviços de Gestão e Governança:** Solução de gerenciamento de serviços de TI (ITSM); Customer Success Management (CSM) avançado; Suporte ao planejamento estratégico (gerenciamento de projetos, reuniões de monitoramento, gestão de informação, relatórios, dashboards); SEI como serviço.

**Serviços Especializados:** Consultoria em tecnologia, negócio e ciência de dados; Serviço de batimento de dados; Inteligência Artificial e Analytics; Serviços Técnicos Especializados.

Essas empresas, com histórico consolidado de atuação junto ao governo, oferecem expertise normativa e processual, infraestrutura segura e equipes qualificadas, o que assegura maior proteção aos dados sensíveis e aderência às exigências legais. Além disso, a escolha fortalece o ecossistema nacional de inovação, promovendo a soberania tecnológica, em consonância com a Estratégia Nacional de Governo Digital (2024–2027).

O parcelamento da contratação entre Serpro, Dataprev e Telebras decorre de aspectos técnicos e econômicos. Tecnicamente, a divisão permite que cada empresa atue conforme sua especialização, otimizando recursos e garantindo soluções mais eficazes. Economicamente, essa abordagem favorece a negociação com fornecedores, reduz custos operacionais e amplia a competitividade e a inovação no setor público.

Ao atuar em parceria com o governo, essas empresas contribuem para a otimização dos recursos públicos e para o desenvolvimento de soluções tecnológicas que atendam às necessidades da sociedade. Além disso, há que se

considerar que as políticas públicas possuem janelas de oportunidades nas quais coincidem os interesses políticos, sociais, orçamentários e capacitativos.

Nesse cenário, para que uma janela de oportunidade se estabeleça, é fundamental que o envolvimento da sociedade mobilize os atores políticos, além da disponibilidade de orçamento e capacidade técnica para sua implementação. Cabe à CGTI viabilizar para as unidades finalísticas do MDA o uso de tecnologia da informação, seja na implementação, no desenvolvimento e sustentação, seja no monitoramento dessas políticas públicas. O cenário da infraestrutura de TI do MDA em 2025 revela a urgência de ampliar o parque tecnológico com serviços especializados, tais como e não se limitando a: consultoria, desenvolvimento e sustentação de sistemas novos e legados, operação de plataformas em nuvem, suporte técnico (1º, 2º e 3º nível), segurança da informação, automação e inteligência aplicada, soluções de comunicação, soluções de IA.

Do ponto de vista técnico, essa abordagem atenderá às demandas específicas e dinâmicas do órgão, promovendo maior autonomia e capacidade de resposta às suas políticas. A CGTI vislumbra fortalecer a estrutura institucional, ampliar a capacidade de atendimento às demandas oriundas das diversas secretarias e unidades descentralizadas e, primordialmente, promover, com o uso da TIC, o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar pautadas por políticas públicas dinâmicas e territorialmente diversificadas que, atualmente, encontram-se represadas, exigindo soluções mais ágeis, integradas e adaptadas à realidade do MDA.

Em síntese, a contratação de Empresas Públicas especializadas em TIC (DATAPREV, SERPRO e TELEBRAS) representa a única alternativa estratégica que conjuga:

- a. Segurança jurídica e institucional em cenário de incertezas;
- b. Estabilidade operacional para continuidade dos serviços;
- c. Alinhamento estratégico com as políticas de Estado;
- d. Capacidade técnica comprovada em ambientes governamentais;
- e. Proteção do patrimônio tecnológico e institucional do MDA;
- f. Autonomia operacional necessária à execução das políticas públicas.

O sucesso dessa contratação, além de garantir a continuidade dos serviços, permitirá ao MDA adquirir maturidade no uso de soluções de TIC, subsidiando futuras decisões para contratações direcionadas ao mercado, por meio de processos licitatórios competitivos, quando oportuno e adequado.

Esta estratégia não exclui futuras contratações com o mercado privado, mas estabelece a base sólida e segura sobre a qual o MDA poderá, com maturidade tecnológica e autonomia operacional, diversificar seus fornecedores de TIC em momento apropriado.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) **ID PCA no PNCP:** 01612452000197-0-000001/2025

II) **Data de publicação no PNCP:** 05/11/2025

III) **Id do item no PCA:** 149

IV) **Classe/Grupo:** 165 - SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃOE COMUNICAÇÃO (TIC), NAO CLASSIFICADOS EM OUTROS TÓPICO

V) **Identificador da Futura Contratação:** 490011-62/2025

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 a 2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2026 do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos

<b>Objetivo Interno</b>	<i>Objetivo Interno do Plano Estratégico do MDA 2025 – Estruturar e consolidar institucionalmente o MDA, com foco na efetividade das políticas públicas, na valorização das pessoas, na inovação da gestão, na participação social e na atuação integrada com entidades vinculadas e unidades descentralizadas</i>
<b>Objetivo 2</b>	<i>Objetivo 2 – qualidade dos serviços públicos da Estratégia Nacional de Governo Digital</i>

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025-2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A082	A082 – Contratação de Empresas Públicas para Soluções e Serviços de TIC	M004	Realiza a contratação de 4 tipos de serviços de TIC
		M005	Realizar o desenvolvimento de 6 novos sistemas de informação ou aplicativos móveis
		M006	Realizar a evolução/melhoria de 12 sistemas de informação ou aplicativos móveis já existentes

2.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

3.2. A solução de TIC consiste em: [A2]

#### 3.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO DO GRUPO 01 (itens 1 a 12) – SERVIÇOS SERPRO

##### ITEM 1 - HOSPEDAGEM E PRODUÇÃO DE SOLUÇÕES

###### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

###### 1 DEFINIÇÕES BÁSICAS

1.1 Partes: todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CLIENTE e o Serpro.

1.2 Cliente: pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do Serpro.

1.3 Loja SERPRO: website de venda dos produtos e serviços SERPRO, acessível pelo endereço eletrônico: <https://loja.serpro.gov.br>.

1.4 Central de Ajuda: website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br>.

1.5 Área do Cliente: canal eletrônico disponibilizado ao cliente por meio de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras, através do endereço: <https://cliente.serpro.gov.br>.

1.6 Nível de criticidade: trata-se do impacto de uma indisponibilidade para o contexto de negócio da aplicação e à complexidade para o gerenciamento de uma indisponibilidade, correspondendo ao esforço adicional dispendido pela equipe do Serpro para garantir a entrega e disponibilidade da aplicação.

1.7 Gestão de rotinas de negócio: execução de quaisquer procedimentos operacionais rotineiramente requeridos por sistema em função de suas regras de negócio ou forma de construção (rotina batch, entrega de arquivos, etc); Fonte: Portaria SGD/ME nº 5.651/2022.

1.8 Marketplace: é uma loja online de operação e curadoria mantida pelo provedor de nuvem, que disponibiliza acesso a um amplo acervo digital de software e serviços, que se integram ou complementam as soluções de nuvem do provedor.

1.9 Middleware: o middleware é o software ou serviço de nuvem que tem o objetivo de facilitar a conexão de maneira inteligente entre aplicações, dados e usuários que não foram projetados para se conectarem uns aos outros, otimizando o desenvolvimento de aplicativos e, conseqüentemente, acelerando a entrega.

1.10 Processo de negócio: é uma agregação de atividades e comportamentos executados por pessoas ou máquinas que entrega valor para o cidadão ou apoia outros processos de suporte ou de gerenciamento do órgão ou entidade; Fonte: IN SGD/ME nº 94/2022.

1.11 Solução digital: uma solução digital visa suprir uma necessidade de um contexto de negócio, trazendo eficiência e agilidade na execução dos processos de negócio. Representa um ou mais sistemas que uma vez inter-relacionados apoiam determinado negócio no alcance de seus objetivos. A solução pode ser composta por um único software ou por vários sistemas integrados.

1.12 Virada de chave: dentro do contexto deste anexo, corresponde ao momento de transição quando uma aplicação é devidamente implantada em produção e o Serpro assume a sua operação, garantindo os níveis de serviço acordados.

## **2 DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO**

2.1 O serviço de Produção Gerenciada de Soluções tem como objeto garantir a operação contínua, segura e eficiente das soluções digitais de governo.

2.2 O serviço consiste na atuação integrada de hospedagem, sustentação da infraestrutura e sustentação das aplicações.

2.3 A infraestrutura pode ser alocada em centros de dados de alta disponibilidade do Serpro, nuvem de governo ou em nuvem pública, sempre no contexto da Produção Gerenciada de Soluções e em conformidade com diretrizes normativas aplicáveis. Esse modelo assegura estabilidade, resiliência e conformidade, sustentando a execução de políticas públicas digitalmente e a entrega de serviços de alto valor ao Estado e à sociedade.

## **3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO**

3.1 O serviço de Produção Gerenciada de Soluções é composto por componentes funcionais interdependentes, essenciais para pleno funcionamento da solução digital. Nos itens abaixo, segue a descrição de cada um desses componentes:

3.2 Recurso de Computação, Armazenamento e Rede: Conjunto de serviços e componentes de infraestrutura necessários para hospedar e processar aplicações de forma segura e resiliente. Inclui provisionamento de servidores, capacidade de armazenamento, conectividade de rede e mecanismos de proteção que asseguram desempenho, escalabilidade e disponibilidade das soluções digitais.

3.3 Gerenciamento da Infraestrutura: Compreende a alocação, operação e sustentação dos recursos de computação, armazenamento e rede necessários às soluções digitais. Inclui o planejamento e a execução de estratégias de contingência, a monitoração contínua dos ambientes e a gestão de disponibilidade, incidentes, problemas, mudanças

e configurações relacionadas à infraestrutura. Essas atividades têm como objetivo assegurar a estabilidade, a resiliência e a conformidade da camada tecnológica que suporta a solução digital.

3.4 Gerenciamento da Aplicação: Abrange a sustentação da camada de aplicação, incluindo o suporte à homologação, ao planejamento e à implantação de versões e módulos, bem como a monitoração e a gestão de disponibilidade, incidentes, problemas, mudanças e configurações que afetem o correto funcionamento da solução.

3.5 Também contempla a execução de manutenções corretivas e de pequeno porte, em aderência às diretrizes da Portaria SGD nº 750, de forma a garantir a continuidade e a evolução controlada das soluções digitais.

3.6 Gerenciamento da Solução: Consiste em atividades voltadas a apoiar a priorização e evolução da solução. Essas atividades incluem a análise contínua das necessidades de negócio, avaliação de impactos de mudanças regulatórias e de políticas públicas, identificação de oportunidades de melhoria na experiência do usuário e proposição de evoluções que mantenham a solução alinhada aos objetivos institucionais e ao valor público esperado. É o elo integrador entre todas as camadas técnicas e as áreas de negócio do CLIENTE, assegurando que as decisões sobre a evolução da solução sejam tomadas de forma informada, colaborativa e em consonância com as prioridades estabelecidas pelo CLIENTE.

3.7 Gerenciamento de Conectividade Direta com Provedores de Nuvem Pública: Serviço de conexão física dedicada entre os ambientes do Serpro e os provedores de nuvem, quando aplicável, estruturado em circuitos redundantes de fibra óptica, com túnel criptografado. Esse recurso garante baixa latência, alta disponibilidade, transmissão simétrica de dados e integração entre os ambientes do Serpro, dos provedores de nuvem e do CLIENTE.

3.8 Todos os detalhamentos, condições e regras para prestação do serviço do item 1 estão detalhadas na proposta comercial nº SERPRO-20250229.

## **ITEM 2 - DESENVOLVIMENTO**

### 1 FINALIDADE

Trata-se da prestação do serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Software, destinado à construção ou alteração de Soluções Sob Medida, caracterizada pelo atendimento personalizado às necessidades com a criação de soluções específicas e exclusivas com garantia de segurança, continuidade e interoperabilidade entre as diversas aplicações de Governo, acréscimo de novas funcionalidades, novos módulos ou subsistemas a soluções já existentes; e prestação de manutenção continuada nas soluções de software do portfólio de produtos do DEMANDANTE.

### 2 DETALHAMENTO DO SERVIÇO

2.1 Escopo do Serviço Os serviços propostos neste anexo contemplam tarefas que são realizadas em conformidade com o processo utilizado pelo SERPRO.

2.2 Descrição do Serviço O serviço de desenvolvimento e manutenção de software sob medida corresponde ao conjunto de atividades executadas com a finalidade de atender às necessidades do DEMANDANTE por meio da implementação de um novo software, de uma nova funcionalidade ou manutenção de funcionalidades já existentes. Todo e qualquer serviço de desenvolvimento e manutenção de software será registrado pelo DEMANDANTE em sistema de controle de demandas do PROPONENTE ou outra ferramenta acordada entre as partes. O acionamento do serviço se dá pelo sistema SIGED (Sistema Gestão de Demandas do SERPRO). O SIGED constituirá o instrumento único e suficiente para todas as comunicações e aprovações relativas à especificação, atendimento, faturamento e pagamento dos serviços prestados.

3. Todos os detalhamentos, condições e regras para prestação do serviço do item 2 estão detalhadas na proposta comercial nº SERPRO-20250229.

## **ITEM 3 – CONSULTORIA**

### 1 DETALHAMENTO DO SERVIÇO

1.1 Descrição Geral Serviço prestado por especialista ou grupo de especialistas, com experiência e qualificação para desenvolvimento de projetos, identificação e investigação de problemas que digam respeito à política, organização, procedimentos e métodos em TI, de forma a apresentar soluções e recomendar ações.

1. Todos os detalhamentos, condições e regras para prestação do serviço do item 3 estão detalhadas na proposta comercial nº SERPRO-20250229.

#### **ITEM 4 – MULTICLOUD**

1.1 SERPRO Multicloud é um conjunto organizado de serviços profissionais relacionados entre si e especializados em cloud, pensados para facilitar a jornada e o sucesso da transformação digital do Estado brasileiro, permitindo que o gestor público de TI faça escolhas inteligentes e tecnicamente embasadas, possibilitando a rápida e segura adoção das tecnologias de cloud.

1.2 A solução disponibiliza, através de pacotes de serviços que podem ser contratados de forma opcional, especialistas de alto nível em cloud e com expertise em negócios de governo, desde a avaliação de maturidade, passando pelo aconselhamento na seleção dos projetos, no comparativo para escolha do provedor mais adequado e amparo legal para justificativa de contratação, além da elaboração da arquitetura de soluções, do planejamento e execução da migração ou implantação de workloads na nuvem, da sustentação de aplicações e até da avaliação sistemática para otimização de ambiente e gestão econômica, com foco no sucesso do resultado esperado.

1.3 A oferta integrada de serviços possibilita ao CLIENTE acelerar a expansão dos serviços com níveis elevados de qualidade, segurança, confiabilidade, flexibilidade e a custos otimizados.

1.4 Através do SERPRO Multicloud, o CLIENTE terá acesso ao acervo de softwares disponibilizados pelos provedores em suas lojas de Marketplace, podendo pesquisar, gerenciar e instanciar produtos de softwares que se integram e complementam o ambiente de nuvem do provedor.

1.5 Ao realizar a contratação do serviço, o gestor público terá acesso - por demanda e independente da localização — ao conjunto compartilhado de recursos computacionais, configuráveis e de alta performance, disponibilizados pelos provedores parceiros e também pelo ambiente de nuvem do provedor SERPRO, através de portal web. O portal web se trata da console dos provedores, disponível via web, 24 horas por dia, 7 dias por semana, que possibilita a seleção de recursos e ofertas dos provedores parceiros.

1.6 Por meio do Contrato de prestação de serviços que derivar desta Proposta, o gestor público tem a liberdade de escolha dentre os melhores recursos de cada provedor e continua sendo o gestor da solução, podendo delegar algumas atividades ao SERPRO, por meio da contratação dos serviços opcionais descritos na proposta comercial nº SERPRO-2025022.

1.7 Todos os detalhamentos, condições e regras para prestação do serviço do item 4 estão detalhadas na proposta comercial nº SERPRO-2025022

#### **ITEM 5 – PLATAFORMA DE SOLUÇÃO ANALÍTICA - PSA**

1.1 A Plataforma de Soluções Analíticas (PSA) é um ambiente, provido pelo PROPONENTE, que oferece aos usuários um repositório para armazenamento de dados estruturados, semi-estruturados e não estruturados, em uma infraestrutura escalável de hardware e de software apropriados para análise, captura, curadoria, descoberta, mineração e integração de grandes volumes de dados, no segmento tecnológico Big Data Analytics.

As características essenciais dessa plataforma são:

- Armazenamento das bases de dados do DEMANDANTE em área de uso exclusivo;
- Serviço de ingestão de dados e arquivos;
- Uso de diversas ferramentas de acesso aos dados armazenados na PSA;
- É baseada na tecnologia Hadoop e do seu conjunto de ferramentas;
- Elasticidade da infraestrutura;

- Redundância de armazenamento;
- Redundância de acesso local;
- Alta capacidade para acúmulo de dados e de processamento:
- Máquinas funcionando em paralelo e com gestão distribuída dos recursos permitindo escalabilidade de armazenamento e processamento.
- Integração de dados e interoperação plena e com segurança:
- Oferta de Unidade de Integração para acesso as bases de dados autorizadas com, no mínimo, a possibilidade de análise e de manipulação dos dados por meio da linguagem SQL (Structured Query Language) e linguagem procedural.

1.2 Todos os detalhamentos, condições e regras para prestação do serviço do item 5 estão detalhadas na proposta comercial nº SERPRO-2025022.

## **ITEM 6 – INFOVIA**

1.1 Descrição Geral O serviço INFOVIA-DF funciona sobre fibras óticas e infraestrutura de propriedade do Ministério da Economia (ME) em um ambiente operado pelo SERPRO.

Trata-se de um serviço de conexão de clientes ao SERPRO através de uma infraestrutura de fibras óticas. Planejada para interconectar os clientes com alta largura de banda, segurança e ausência de custos relacionados a aluguel de meios de conexão e operadoras locais de telecomunicação. As mais modernas e inovadoras tecnologias construtivas são utilizadas na Infovia que são redes Metro Ethernet.

Este serviço permite ao Demandante beneficiar-se de alto desempenho e disponibilidade no âmbito metropolitano. São exemplos desse tipo de aplicação o acesso ao Datacenter do Serpro Regional Brasília para hospedagem de dados e o estabelecimento de conexão com outro órgão participante da Rede Metropolitana.

Exclusivo para órgãos e entidades públicas nas esferas federal e estadual vinculados ao alcance geográfico da rede ótica, onde exista disponibilidade de infraestrutura para conexão. No caso de não haver disponibilidade de infraestrutura próxima ao local do órgão, e exista viabilidade técnica para expansão do backbone ou acesso, o órgão interessado poderá arcar com esta expansão, às suas expensas.

### 1.2 Características

A rede Infovia Brasília surgiu em 2004 da parceria da antiga Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI /MP), atual Secretaria de Governo Digital (SGD/ME), e do SERPRO e está, atualmente, formalizada por meio do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 0731/2019, que estabelece as finalidades e resultados esperados da implementação e evolução dessa infraestrutura, além das obrigações dos parceiros. Resumidamente, à SGD/ME cabe a gestão da rede e dos serviços e ao SERPRO cabe a operação e manutenção da infraestrutura ótica e dos equipamentos da rede.

Diante dos níveis de serviços pactuados para a Infovia, é obrigatório que os órgãos e entidades participantes comuniquem ao SERPRO possíveis períodos de manutenção elétrica em sua estrutura e que possam afetar os equipamentos utilizados para prestar os serviços. Além disso, é importante que o órgão ou entidade mantenha controle de acesso físico ao ambiente em que está localizado o ativo de rede.

1.3 Todos os detalhamentos, condições e regras para prestação do serviço do item 6 estão detalhadas na proposta comercial nº SERPRO-2025022.

## **ITEM 7 – CERTIFICADO DIGITAL**

Certificado Digital é o documento eletrônico que possibilita a troca segura de informações entre duas partes em meios digitais, com a garantia da identidade do emissor, da integridade da mensagem e, opcionalmente, de sua confidencialidade, possibilitando ainda acesso a determinados sistemas governamentais, empresariais e judiciários.

Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma “identidade virtual”, contendo os dados de seu titular, como nome, CPF, data de nascimento, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que emitiu o documento, podendo conter ainda dados complementares, como título de eleitor, RG, PIS/PASEP e CEI, entre outros.

O Módulo Eletrônico de AR é o sistema vinculado a uma Autoridade Certificadora que possibilita realizar a emissão sistematizada de certificado digital baseado na validação da solicitação por meio de processo de individualização inequívoca e eletrônica do servidor público federal da ativa da União, que possua a solução de Recursos Humanos.

Todos os detalhamentos, condições e regras para prestação do serviço do item 7 estão detalhadas na proposta comercial nº SERPRO-2025022.

## **ITEM 8 – SERVIÇOS ESPECIAIS**

### 1 FINALIDADE

Atendimento a demandas eventuais que vierem a ocorrer no transcurso da vigência do Contrato a ser firmado em decorrência da proposta comercial nº SERPRO-2025022.

2 DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO Prestação de serviço de atendimento a demandas eventuais, oficializadas e atendidas por meio de **Proposta Técnica de Atendimento (PTA)**, contemplando as seguintes situações:

I. Absorção e/ou implantação de sistemas desenvolvidos por terceiros, pelo Ministério e/ou pelo SERPRO;

II. Adequações técnicas no serviço de produção de sistemas do contrato vigente, para atender as necessidades de negócio do Ministério, inclusive as adequações decorrentes do serviço de desenvolvimento e manutenção de softwares;

III. Necessidades de outros serviços especializados de Tecnologia da Informação dentro das categorias originariamente contratadas, além daquelas citadas no item II acima, como serviços de Infraestrutura e de informação para atendimento das necessidades de negócio relacionadas diretamente ao objeto desta Proposta assim como do Contrato a ser firmado entre as partes;

Todos os detalhamentos, condições e regras para prestação do serviço do item 8 estão detalhadas na proposta comercial nº SERPRO-2025022.

## **ITEM 9 – PLATAFORMA DE WHATSAPP BUSINESS**

A Plataforma WhatsApp Business permite que órgãos e empresas de governo se comuniquem de forma personalizada, mais eficiente e em grande escala com o cidadão. Ao disponibilizar serviços digitais diretamente no aplicativo de mensagens mais utilizado pelos brasileiros, o WhatsApp, ela possibilita que os cidadãos abram chamados, acompanhem solicitações e recebam alertas governamentais de forma instantânea e segura. A integração da Plataforma WhatsApp Business a sistemas do governo simplifica o acesso a serviços digitais, amplia a inclusão, reforça a transparência e otimiza recursos operacionais da administração pública.

Esta plataforma consiste em duas APIs principais:

1 WhatsApp Business API: envia e recebe mensagens de usuários.

A WhatsApp Business API possibilita a integração de chatbots treinados para dúvidas mais frequentes e de sistemas corporativos para gerar solicitações, enviar arquivos e notificar usuários. É esta API que os clientes Serpro terão maior contato.

2 API de Gerenciamento de Negócios: gerencia de forma programática as configurações e os ativos de uma conta na Plataforma WhatsApp Business, e assim recebe atualizações de status de qualidade de números de clientes.

A API de Gerenciamento de Negócios possibilita a integração de sistemas de faturamento e geração de relatórios customizados de utilização do serviço. Essa API não é consumida diretamente pelos nossos clientes, servindo como apoio ao gerenciamento da plataforma pelo Serpro, provendo interfaces para bilhetagem de consumo da solução, dentre outras.

Todos os detalhamentos, condições e regras para prestação do serviço do item 9 estão detalhadas na proposta comercial nº SERPRO-2025022.

### **ITEM 10 – PLATAFORMA SERPROBOTS**

O Serprobots é uma Plataforma completa para construção, gestão e evolução de chatbots.

Através da Plataforma Serprobots, gerenciar integrações tornou-se algo rápido e fácil, uma vez que a Plataforma oferece conexões e canais para que o assistente virtual possa ficar ainda mais inteligente e acessível.

A Plataforma Serprobots possibilita que instituições públicas criem, operacionalizem e gerenciem, de forma fácil e intuitiva, seus próprios chatbots. A Plataforma, além de permitir a configuração e instanciação de novos chatbots, possibilita a realização de curadoria de conteúdo, a qual contribui no enriquecimento da inteligência artificial de um assistente virtual.

Simplifica a operação de sistemas e reduz a necessidade e a quantidade de atendimentos presenciais ao público, reduzindo assim custos para a administração pública.

Permite que instituições públicas ofereçam modelos de atendimento simples e inteligentes, com respostas personalizadas, de forma inovadora e imediata, por meio de alguns canais preferidos pelo cidadão.

Todos os detalhamentos, condições e regras para prestação do serviço do item 10 estão detalhadas na proposta comercial nº SERPRO-2025022.

### **ITEM 11 – ATENDIMENTO AO AMBIENTE DE REDE LOCAL**

O serviço de Atendimento ao Ambiente de Rede Local do SERPRO abrange uma suíte avançada de administração, suporte e ferramentas customizadas destinadas a ambientes corporativos de rede local, com objetivo de garantir eficiência, segurança, padronização e o gerenciamento adequado das informações e recursos tecnológicos compartilhados.

O conjunto de atividades e recursos ofertados, entrega um serviço de tecnologia de informação aderente ao modelo ITIL, em plataformas Microsoft e Linux, com procedimentos operacionais (backup/restore, scripts, instalação e configuração de softwares e dispositivos) documentados e políticas de segurança de informação estabelecidas para atender aos requisitos de sigilo e segurança definidos pelo cliente, executadas por profissionais com qualificação técnica adequada para prestação do serviço proposto.

Todos os detalhamentos, condições e regras para prestação do serviço do item 11 estão detalhadas na proposta comercial nº SERPRO-2025022.

### **ITEM 12 – ADMINISTRAÇÃO DE REDE DE LONGA DISTÂNCIA (WAN)**

A rede de longa distância, mundialmente conhecida como WAN (Wide Area Network), é formada pela interconexão dos pontos de acessos ao backbone do SERPRO associada à estrutura do próprio backbone e ao tronco internet e possibilita a transmissão de informações (voz, dados e imagem) com segurança e confiabilidade, mediante integração de várias tecnologias.

Essa rede está estruturada sobre tecnologia SDH (Synchronous Digital Hierarchy), que garante redundância física e tolerância a falhas. Além disso, é implementada logicamente como uma rede MPLS (Multiprotocol Label Switching), uma arquitetura voltada para a especialização e otimização de serviços.

A rede de dados do SERPRO utiliza a tecnologia de comutação de rótulos Multi Protocol Label Switching (MPLS) para estabelecer uma rede virtual privada VPN/IP. Essa solução combina inteligência de roteamento de alto desempenho, além de oferecer recursos de Qualidade de Serviço (QoS) e flexibilidade de operação em diferentes padrões de arquiteturas e serviços agregados. A rede é projetada para suportar elevado volume de tráfego de dados com segurança, alta resiliência e a máxima disponibilidade, adequado aos mais elevados níveis de serviço de aplicações críticas ou sistemas estruturantes, permitindo a conexão dos mesmos entre os diferentes pontos de um cliente contratante.

A infraestrutura central de comunicação (backbone) foi projetada para suportar o tráfego de grande volume de dados, com alto desempenho e máxima disponibilidade, para os mais variados tipos de serviço de tecnologia da informação (TI). Além disso, o backbone é estruturado com capacidade de redundância, que possibilita a alteração automática das rotas e mantém o tráfego ininterruptamente.

Quando a rede de longa distância é complementada com o serviço de acesso à Internet, então camadas de segurança próprias da política de segurança do SERPRO também serão adicionadas à rede do DEMANDANTE, a exemplo do filtro de conteúdo web, prevenção de intrusão e proteção à ataques distribuídos de negação de serviço. Tais serviços são úteis para fazer uso do acesso à internet como meio de publicação, possibilitando a construção ZDMs dentro da rede do DEMANDANTE. Para isso o PROPONENTE fornece blocos de endereço IPv4 e IPv6.

O gerenciamento integrado do serviço é executado conforme preceitua os modelos ISO e ITIL, adaptados às atividades do PROPONENTE. As informações de gerência são disponibilizadas através de um portal WEB, disponível 24 horas por 7 dias da semana, onde terá seu login e senhas exclusivos para acesso às informações de sua rede, através de relatórios, dashboards e mapas personalizados, conforme parâmetros de monitoração definidos. Tais parâmetros e escopo do gerenciamento podem ser formatados de acordo com as necessidades, mediante prévia avaliação de viabilidade técnica do PROPONENTE.

Todos os detalhamentos, condições e regras para prestação do serviço do item 13 estão detalhadas na proposta comercial nº SERPRO-2025022

### **3.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO DO GRUPO 02 (itens 13 a 20) – SERVIÇOS DATAPREV**

O serviço técnico especializado descrito no objeto dessa Proposta Comercial tem como foco apoiar o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA em serviços estratégicos que visam atender necessidades estratégicas da pasta conforme descrito abaixo:

#### **Descrição dos Serviços**

##### **1. Govcloud - Multinuvem de Governo**

A multinuvem é a nomenclatura dada a uma composição de tecnologias (plataformas) de fornecedores de computação em nuvem. O objetivo é habilitar os serviços contidos nessas plataformas de maneira que haja uma complementariedade entre eles.

A principal vantagem desta abordagem de fornecimento de serviços em nuvens é viabilizar um modelo de contratação subsidiado pela necessidade de habilitação prévia das tecnologias disponíveis que podem ser acionadas por demanda, capacitando a Dataprev com uma ferramenta proativa para atendimento aos desafios das políticas públicas.

Os serviços em nuvem oferecem uma ampla variedade de capacidades tecnológicas que atendem a diversas necessidades. As principais capacidades dos serviços em nuvem disponíveis hoje incluem:

- **Infraestrutura como Serviço (IaaS):** Fornece recursos de computação virtualizados pela internet, incluindo máquinas virtuais, armazenamento e redes. Os usuários podem implantar e gerenciar suas aplicações sem se preocupar com o hardware subjacente.
- **Plataforma como Serviço (PaaS):** Oferece uma plataforma que inclui ferramentas e serviços para ajudar os desenvolvedores nos atos de criação, implantação e dimensionamento de aplicativos, sem gerenciar a infraestrutura subjacente. PaaS é adequado para desenvolvedores que desejam se concentrar na codificação em vez de lidar com a configuração de hardware e software.
- **Software como Serviço (SaaS):** Oferece aplicativos de software pela internet em uma base de assinatura. Os usuários podem acessar esses aplicativos por meio de um navegador da web sem a necessidade de instalá-los ou mantê-los localmente. Exemplos incluem Google Workspace, Microsoft 365 e Salesforce.
- **Serviços de Armazenamento:** Os provedores de nuvem oferecem soluções de armazenamento escaláveis e seguras. O serviço (por exemplo: Amazon S3) é comumente utilizado para armazenar e recuperar grandes quantidades de dados não estruturados, enquanto o armazenamento de bloco e o armazenamento de arquivos são adequados para necessidades mais tradicionais de armazenamento de dados.

- **Serviços de Banco de Dados:** Os bancos de dados em nuvem fornecem soluções de banco de dados escaláveis e gerenciadas. Isso inclui bancos de dados relacionais (por exemplo, Amazon RDS) e bancos de dados NoSQL (por exemplo, Amazon DynamoDB, MongoDB Atlas).
- **Serviços de Rede:** As plataformas em nuvem oferecem uma variedade de serviços de rede, como redes virtuais, balanceamento de carga, redes de entrega de conteúdo (CDN) e registro de domínio. Esses serviços ajudam a criar e gerenciar uma infraestrutura de rede robusta.
- **Computação sem Servidor:** Permite que os desenvolvedores executem código sem provisionar ou gerenciar servidores. As funções são executadas em resposta a eventos, e os usuários são cobrados com base no uso real. AWS Lambda e Google Cloud Functions são exemplos de plataformas de computação sem servidor.
- **Serviços de Aprendizado de Máquina e Inteligência Artificial:** Os provedores em nuvem oferecem serviços de aprendizado de máquina e inteligência artificial, permitindo que os usuários construam, treinem e implantem modelos de aprendizado de máquina sem a necessidade de conhecimento extensivo nessas áreas. Exemplos incluem Amazon SageMaker, Azure Machine Learning e Google AI Platform.
- **Serviços de Segurança:** Os provedores de nuvem priorizam a segurança, oferecendo serviços como gerenciamento de identidade e acesso (IAM), criptografia, firewalls e monitoramento de segurança. Esses serviços ajudam a proteger dados e aplicativos contra acesso não autorizado e ameaças cibernéticas.
- **Serviços de Monitoramento e Gerenciamento:** As plataformas em nuvem fornecem ferramentas para monitorar o desempenho, a saúde e o uso de aplicativos e infraestrutura. Os usuários podem utilizar serviços como Amazon CloudWatch e Google Cloud Monitoring para obter insights e garantir um desempenho ideal.
- **Serviços de IoT (Internet das Coisas):** Os provedores em nuvem oferecem serviços para gerenciar e analisar dados de dispositivos IoT. Isso inclui gerenciamento de dispositivos, armazenamento de dados e análises para aplicativos IoT.
- **Ferramentas de DevOps e Integração Contínua/Implantação Contínua (CI/CD):** Os serviços em nuvem fornecem ferramentas para automatizar os processos de desenvolvimento de software, permitindo que as organizações adotem práticas de DevOps e otimizem o pipeline de CI/CD.

Um dos grandes diferenciais da Multinuvem da Dataprev é utilização de vários provedores de nuvem em local gerenciado por uma empresa pública considerando critérios que garantam o conceito de soberania tecnológica. Nesse sentido, a Dataprev estabeleceu uma estratégia que consiste em ofertar produtos de diferentes provedores, tendo seus equipamentos instalados nos Data Centers próprios da Dataprev em território nacional, garantindo, desta forma, a soberania e a prevalência da legislação brasileira sobre qualquer outra.

## 2. Serviço de Produção de Soluções

Serviço de produção de soluções, contemplando a implementação, configuração, manutenção e acesso aos recursos de hardware e software bem como a estruturação de processos de armazenamento, segurança, monitoração, gerenciamento e processamento. O serviço contempla inicialmente a seguinte relação de soluções:

01 – ASSISTENTE VIRTUAL – CHATBOT

02 – CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF

As demais soluções que, porventura, comporão este serviço serão fruto de análise por meio de consultoria especializada da Dataprev e, após o processo de precificação, encaminhamento de **proposta técnica de atendimento** (PTA) e aceite do cliente, os valores destas soluções serão agregados a este serviço.

## 3. Serviços Especiais - Outros Serviços

Prestação de serviço de atendimento a demandas eventuais, oficializadas e atendidas por meio de **Proposta Técnica de Atendimento (PTA)**, devendo contemplar as seguintes situações:

- Absorção e/ou implantação de sistemas desenvolvidos por terceiros;
- Adequações técnicas no serviço de produção de sistemas do contrato vigente, para atender as necessidades de negócio do MDA;
- Necessidades de outros serviços especializados de Tecnologia da Informação dentro das categorias originariamente contratadas, como serviços de Infraestrutura e de informação, para atendimento das necessidades de negócio relacionadas diretamente ao objeto da contratação.

#### 4. Consultoria

A solução de consultoria consiste em produzir orientação segura quanto ao procedimento a ser adotado para o encaminhamento ou a solução de um determinado problema que requeira conhecimento de negócio e técnico especializado na área de tecnologia da informação.

O serviço contempla as seguintes linhas de solução:

01 Consultoria de Negócio

02 Consultoria de Ciência de Dados

03 Consultoria de Tecnologia

O serviço de Consultoria pode ser prestado nas seguintes modalidades:

**Negócio:** proposição de soluções adequadas ao negócio com base no arcabouço de conhecimento sobre o negócio dos clientes.

- Avaliação e melhoria de processos operacionais de negócio;
- Proposição de soluções de software para aplicação de políticas públicas.

**Ciência de Dados e Métodos Quantitativos:** análise de dados referenciada nas estruturas existentes para atendimento aos serviços de seus clientes, e no conhecimento das demandas estratégicas dos clientes frente aos necessários controles existentes no contexto de governo.

- Seleção de tecnologias para armazenamento de dados;
- Criação de modelos para análise preditiva;
- Desenvolvimento de processos para captação de dados;
- Engenharia de armazenamento de dados;
- Desenvolvimento de projeções ou elaboração de pesquisas para subsidiar a tomada de decisão com base em estudos em métodos quantitativos (métodos matemáticos e estatísticos no estudo de fenômenos sociais e trabalhistas); Especificação de soluções Business Intelligence para gerenciamento de dados.

**Tecnologia:** estudos para emprego de soluções atualizadas compatíveis com aquelas empregadas nos serviços em operação sem perda de produtividade, e elevando a maturidade da gestão dos mesmos.

- Diagnóstico e proposição de soluções de hardware e software;
- Projeto de implementação de novas tecnologias a serem utilizadas.

#### 5. Serviço de Análise de Risco

O serviço compreende a solução de Análise de Risco do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF.

O objetivo principal é o monitoramento da qualidade e a segurança do CAF, sendo uma consequência a melhoria na eficiência das políticas sociais que o utilizam para seleção de público. A solução da Análise de Risco do CAF poderá apoiar o MDA na gestão do cadastro e avaliação de riscos para seus processos. A metodologia definida para a Análise de Risco poderá ser aplicada em sua integralidade, organizando recursos computacionais e pessoas, a fim de obter informações com agilidade, transformando-as em resultado efetivo.

#### 6. SEI! como Serviço

A DATAPREV, no papel de parceiro tecnológico, tem como responsabilidade principal a disponibilização do SEI! na modalidade de software como serviço (SaaS), garantindo aos seus clientes uma adoção prática e padronizada, e possibilitando que seus times foquem no uso da solução para atingir seus objetivos institucionais. Na disponibilização do SEI!, a DATAPREV tem como responsabilidade a utilização de versões, corretivas e evolutivas, desenvolvidas pela Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), órgão competente pela gestão do PEN

Todos os detalhamentos, condições e regras para prestação dos serviços estão detalhadas na proposta comercial nº 232 DATAPREV.

### **3.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO DO GRUPO 03 (itens 21 a 28) – SERVIÇOS TELEBRÁS**

#### **AMBIENTE DATACENTER**

Para apoiar o fornecimento dos serviços, a Telebras construiu seu Centro de Operações Espaciais, estrutura terrestre de operação satelital composta por 5 Gateways. O Centro de Operações Espaciais Principal (COPE-P), localizado em Brasília/DF, é um conjunto de edificações composto para operar e monitorar o SGDC. Além do uso estratégico militar em Banda X, também opera em Banda Ka, viabilizando internet banda larga para milhares de brasileiros nos programas de inclusão digital e acessibilidade do Governo Federal.

A plataforma estará hospedada no Centro de Operações Espaciais Principal (COPE-P), localizado em Brasília/DF e será acessada pelo cliente pelo link disponibilizado pela TELEBRAS.

#### **SOLUÇÃO DE VALOR ADICIONADO – Comunicações Unificadas como Serviço (UCaaS)**

O ambiente corporativo apresenta diversas formas de trabalho, através de inúmeras ferramentas de colaboração, como: telefonia IP para chamadas de voz, conferências, videoconferências, correio de voz, mobilidade, compartilhamento de documentos, mensagens instantâneas e muito mais. As soluções de comunicações unificadas (UC) integram todas essas ferramentas de forma a proporcionar para os usuários uma experiência simplificada, intuitiva, que ajudam as pessoas a trabalharem juntas com mais eficiência.

Essas ferramentas permitem comunicação em tempo real, usando o sistema de telefonia e incluindo chamadas da rede de telefonia pública (STFC) e as soluções de videoconferência, junto com mensagens e bate-papo, permitindo se integrar a aplicações empresariais de uso diário usando APIs. A adoção de soluções de comunicações unificadas como serviços, hospedada em nuvem pública / privada, é a principal escolha das organizações quando da substituição dos sistemas de telefonia tradicionais.

#### **CONNECTIVIDADE**

Está sendo considerada a entrega de dois Links de IP internet de 300 Mbps no COPE-P para acesso a nuvem da Telebras. Não está sendo considerado o fornecimento de link IP, switch e Firewall na filial do cliente.

#### **SUPORTE TÉCNICO**

A TELEBRAS estrutura um modelo baseado nas melhores práticas de governança e gerenciamento que permitem a integração de diversas tecnologias em um único sistema: efetivo e economicamente operacional.

Os serviços são oferecidos de maneira integral, buscando, em primeiro lugar, atender as necessidades do negócio por meio de um modelo cíclico de melhoria contínua, alicerçado no alinhamento, planejamento, construção, execução e monitoramento da SOLUÇÃO contratada.

No serviço de suporte estarão inclusos diferentes serviços que vão desde as Evoluções do Sistema até as atividades de Operação e Administração dos Sistemas, incluindo os sistemas de suporte aplicativo para os dispositivos em tablet, smartphone, desktop, terminal IP e terminais de multimídia (endpoints).

Com este conjunto de atividades será possível assegurar, na íntegra, todas as atividades necessárias ao nível do suporte do sistema, e o desencadear das ações associadas à resolução de incidentes que envolvam a manutenção do sistema instalado pela Telebras.

O Suporte Técnico da Telebras irá ter como foco manter a alta disponibilidade do serviço de Comunicações Unificadas, bem como toda a infraestrutura ligada diretamente à solução, adotando-se o regime de plantão de forma continuada.

A prestação dos serviços tem um foco proativo e não reativo. A Telebras trabalha constantemente prevenindo falhas e certificando-se do correto funcionamento dos equipamentos. Na eventualidade de falhas, as mesmas devem ser resolvidas de acordo com o Nível Mínimo de Serviços da Telebras.

O suporte técnico, terá seu escopo formalizado em contrato, celebrado entre as partes, permanecendo durante todo o período de vigência do contrato.

Será de responsabilidade da Telebras:

- Manter todos os equipamentos do sistema em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar suas características técnicas.
- Efetuar manutenção preventiva de todos os equipamentos, conforme Plano de Trabalho dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e as normas técnicas dos fabricantes dos equipamentos.

A Telebras irá disponibilizar central de atendimento, com número para ligação gratuita e sistema via internet para abertura de chamados de manutenção. A central de atendimento estará disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados.

Após conclusão do processo de ativação da solução Voice Manager Cloud, ela estará coberta por um Serviço de Manutenção, visando à perfeita funcionalidade da solução nos prazos definidos abaixo, sem ônus adicional ao cliente, que deverá acionar o Service Desk para relatar seu incidente.

## ESTRUTURA OPERACIONAL

O Service Desk está preparado para receber todos os chamados referentes aos hardwares e softwares empregados na solução ofertada. A solicitação poderá ser realizada por diferentes canais como call center ou E-mail.

A função desta equipe será registrar, identificar os chamados resolvendo-os no âmbito de sua competência.

- **1º Nível (Analistas 1º Nível)** – Responsáveis pelo recebimento das interações e dos incidentes, registro inicial, acompanhamento e encerramento de chamados direcionados para grupos solucionadores.
- **2º Nível (Analistas de 2º Nível)** – Responsáveis pelo atendimento especializado (telefônico e/ou remoto) das interações e dos incidentes de hardware e software direcionados pelo 1º nível.
- **3º Nível (Atendimento on-site/ Atendimento Field/ Atendimento de Campo)** – Responsáveis pelo atendimento dos incidentes de hardware e software que não foram solucionados no segundo nível.

Total controle de nossos chamados, os quais são monitorados 24h por dia.

## SLA

Para fins de referência, utilizamos os seguintes SLA's:

### Níveis de Criticidade dos Chamado

Criticidade	Conceito	Descrição
01	Alto	Serviços e Equipamentos diretamente relacionados a indisponibilidade de todo sistema afetando a comunicação total.
02	Médio	Serviços com indisponibilidade parcial: Falhas em hardware/aplicação de usuários específicos
03	Baixo	Serviços indisponíveis com baixa relevância que não compromete o funcionamento da comunicação: alarmes, reconfigurações.

### Tempo de Atendimento dos Chamados

Criticidade	Modalidade de Atendimento 24 x 7	Prazo
01	01 hora	Início de Atendimento
	04 horas	Solução do problema
02	04 horas	Início de Atendimento
	08 horas	Solução do problema
03	16 horas	Início de Atendimento
	24 horas	Solução do problema

*Obs.: para a substituição de equipamentos instalados nas dependências do cliente, deverá ser acrescido o prazo de transporte tendo como origem a cidade de Belo Horizonte.*

Todos os detalhamentos, condições e regras para prestação dos serviços estão detalhadas na proposta comercial nº 4910-107-25 TELEBRÁS

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

**4.1.1. Modernização Tecnológica:** Ampliar a capacidade do MDA em paralelizar atividades de sustentação e modernização das soluções existentes, bem como aumentar a capacidade de entrega de novas soluções e da infraestrutura necessária à execução das políticas públicas;

**4.1.2. Tempestividade no Atendimento de Necessidades:** Garantir a oferta de soluções que tornem célere e eficiente o processo de atendimento às necessidades do MDA, sejam em nível de solução, de serviço e /ou de usuários finais;

**4.1.3 Aumento da Segurança de Dados e Cibersegurança:** Implementar tempestivamente soluções de cibersegurança em todo o ambiente computacional gerido pela CGTI, reduzindo significativamente as vulnerabilidades e protegendo os dados custodiados pelo Ministério;

**4.1.4. Integração de Sistemas:** Implementar arquitetura avançada de troca e manipulação de dados que promova a evolução na integração das diversas soluções disponíveis, aprimorando o processo decisório, a experiência do usuário e a segurança da informação;

**4.1.5. Melhoria da Eficiência Operacional:** Entregar mais com menos recursos por meio da utilização massiva de tecnologia, sendo necessário automatizar processos, aprimorando a eficiência operacional e reduzindo os custos administrativos;

**4.1.6. Aprimoramento da Transparência e Prestação de Contas:** Ampliar a oferta de dados sobre a execução das diversas políticas públicas, fortalecendo a transparência e o controle social. Essa necessidade também se aplica à contratação de serviços de TIC, assegurando que todos estejam sujeitos à regulação legal e aos princípios da Administração Pública;

**4.1.7. Cumprimento de Requisitos Legais e Regulatórios:** Garantir capacidade de adequar tempestivamente as soluções do MDA às mudanças legais e de responder prontamente aos questionamentos de autoridades políticas, judiciais e de controle;

**4.1.8. Suporte à Tomada de Decisão Baseada em Evidências:** Garantir recursos tecnológicos adequados para que os dados gerados pelas políticas públicas tenham alto valor no processo decisório, subsidiando análises preditivas, diagnósticos territoriais e avaliações de impacto;

**4.1.9. Melhoria da Experiência do Usuário:** Buscar a melhor experiência possível para cada perfil de usuário (agricultor familiar, técnico extensionista, gestor público, servidor, cidadão), considerando não apenas as pessoas, mas também os dispositivos e recursos tecnológicos disponíveis (equipamentos atuais e legados, conectividade limitada, acesso mobile)

**4.1.10. Suporte a Programas e Projetos Estratégicos:** Apoiar a implementação de programas e projetos estratégicos do governo federal, como a transformação digital do MDA, implementação de

políticas de segurança alimentar e nutricional, fortalecimento da agricultura familiar e transição agroecológica;

**4.1.11. Síntese das Necessidades de Negócio:** As necessidades de negócio identificadas convergem para a urgente necessidade de autonomia tecnológica do MDA, viabilizando:

- Governança efetiva sobre os dados e sistemas sob sua custódia
- Tempestividade na implementação de políticas públicas;
- Segurança e conformidade legal no tratamento de informações sensíveis;
- Eficiência operacional mediante automação e integração de processos;
- Transparência e accountability na execução de políticas públicas;
- Capacidade analítica para tomada de decisão baseada em evidências;
- Experiência adequada para os diversos perfis de usuários das soluções;
- Suporte tecnológico robusto aos programas estratégicos do governo federal.

## Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.2.1. No contexto da presente contratação, não se inclui como obrigação da contratada a realização de capacitação técnica voltada à utilização dos recursos contratados. Essa delimitação decorre da compreensão de que a efetiva apropriação dos serviços pode ser assegurada por meio de instrumentos técnicos complementares, sem a necessidade de treinamentos formais.

4.2.2. Nesse sentido, cabe à contratada disponibilizar à contratante manuais ou roteiros técnicos que permitam a correta utilização dos serviços contratados. Tais documentos devem ser apresentados, preferencialmente, em português brasileiro, de modo a garantir acessibilidade e compreensão por parte dos usuários internos, promovendo autonomia operacional.

4.2.3. Adicionalmente, é exigido que sejam fornecidos, sem qualquer ônus à contratante, os materiais, recursos e acessos aos ambientes de treinamento eventualmente disponibilizados pelo provedor dos serviços de computação em nuvem. Essa medida visa assegurar que, mesmo na ausência de capacitação direta, a contratante tenha à sua disposição os meios necessários para explorar plenamente as funcionalidades contratadas, mantendo a eficiência e a continuidade dos serviços.

## Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21.06.2023, Portaria SGD/MGI nº 750, de 20.03.2023, Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26.10.2023 e a outras legislações aplicáveis;

Sobre as Portarias da SGD/MGI, esta área técnica destaca e atesta que os serviços a serem contratados e propostos pelas empresas públicas foram apreciados segundo os ditames, quando aplicável, dos modelos definidos pelas Portarias:

- Portaria SGD/MGI nº 750, de 20.03.2023 (nota metodológica) - Demonstração dos procedimentos e métodos adotados na realização de pesquisa de preços para obtenção de mapa de pesquisa salarial e do fator-k limite a serem adotados na estimativa do valor mensal de contratos que utilizam o modelo para a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software instituído pela Secretaria de Governo Digital;
- Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1.06.2023, que estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21.06.2023 - Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal; e
- Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26.10.2023 - Estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Esses normativos foram observados juntamente com a Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

## Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas /adaptativa/evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades. Tal exigência decorre da natureza dinâmica dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), os quais demandam constante atualização e sustentação para garantir desempenho adequado e alinhamento às necessidades institucionais.

4.4.1. Nesse contexto, a CONTRATADA(S) deverá assumir integralmente a responsabilidade pela operação e sustentação dos sistemas abrangidos pelo Termo de Referência, incluindo o processamento de dados em ambiente centralizado (Data Center) que atenda aos requisitos de segurança, resiliência e tolerância a falhas. A infraestrutura utilizada deve ser capaz de suportar as demandas operacionais com elevado grau de confiabilidade, minimizando riscos de indisponibilidade e perda de dados;

4.4.2. A CONTRATADA(S) também deverá realizar todas as atualizações necessárias, tanto de bases de dados quanto de componentes tecnológicos e de segurança, de forma preventiva e corretiva, sem ônus adicional à contratante. Essas atualizações devem ocorrer dentro de janelas de disponibilidade previamente definidas, de modo a preservar a continuidade dos serviços e evitar impactos negativos à operação;

4.4.3. Para viabilizar o registro e acompanhamento das demandas, é imprescindível que a CONTRATADA(S) mantenha disponível uma ferramenta de gestão de serviços, permitindo à contratante o controle efetivo das solicitações e da execução contratual. Além disso, deverá ser disponibilizado suporte técnico em nível corporativo para atendimento a quaisquer vícios ou defeitos nos serviços prestados, especialmente aqueles vinculados ao provedor de computação em nuvem;

4.4.4. Manter central de atendimento para abertura de chamados no regime 365x24x7, acessível pela internet e, opcionalmente, atendimento telefônico/chat, aos chamados em regime comercial (das 07h às 19h – horário de Brasília) dias úteis. O atendimento deverá ser prestado em língua portuguesa, garantindo acessibilidade e eficiência na comunicação;

4.4.5. Os prazos e condições de garantia técnica aplicáveis à prestação dos serviços deverão observar integralmente o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações, assegurando à contratante os direitos legais pertinentes e a conformidade regulatória da execução contratual.

## Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados observando rigorosamente as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviços (OS), a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Na execução dos serviços, deverão ser observados **os prazos constantes para os serviços descritos nas propostas encaminhadas pelas Empresas Públicas (SERPRO, DATAPREV e TELEBRÁS). Esses prazos serão definidos e constarão na abertura da ordem de serviço.** Tal metodologia visa garantir precisão temporal na execução e no acompanhamento das obrigações contratuais.

## Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e sendo obrigatória a assinatura do **Termo de Confidencialidade** por parte da Contratada. Esta deverá manter sob sigilo todas as informações e comunicações às quais tiver acesso, desde que identificadas como sigilosas no momento do compartilhamento, abstendo-se de qualquer forma de

divulgação indevida. A confidencialidade e a inviolabilidade dos dados trafegados pelos enlaces utilizados na execução das atividades deverão ser asseguradas, em conformidade com as disposições constitucionais e legais que regulam a quebra de sigilo de telecomunicações.

4.8.1. A Contratada deverá cumprir o disposto no art. 18, inciso V, alíneas “a” e “b” da Instrução Normativa SGD nº 94/2022, entregando os Termos de Compromisso e de Ciência dentro do prazo estipulado no presente Termo de Referência. Além disso, deverá implementar medidas técnicas e organizacionais voltadas à proteção dos dados, antecipando riscos à privacidade, à segurança e à integridade das informações, com vistas à prevenção de acessos não autorizados.

4.8.2. A solução ofertada deverá incluir um plano de comunicação de incidentes, sendo responsabilidade da Contratada informar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência de incidente de segurança da informação ou vulnerabilidade relacionada ao objeto contratual. Tais eventos compreendem situações não previstas ou indesejadas, bem como violações às regras de sigilo, causadas por ação ou omissão da Contratada, independentemente de dolo, que comprometam a confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da Contratante.

4.8.3. A Contratada deverá possuir processo de análise e gestão de riscos de segurança da informação compatível com os dispositivos da Instrução Normativa GSI nº 3, de 28 de maio de 2021. Esse processo deverá contemplar análises periódicas e manter um plano de gestão de riscos atualizado e acessível à Contratante, contendo, no mínimo: descrição da metodologia empregada, identificação e estimativa dos riscos, inventário e mapeamento dos ativos de informação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, decisão sobre a assunção ou mitigação dos riscos, e demais informações pertinentes.

4.8.4. Deverão estar disponíveis à Contratante os seguintes documentos e evidências: plano de resposta a incidentes com os respectivos procedimentos de prevenção e mitigação; e os resultados das ações de resposta a incidentes relacionados aos serviços contratados.

4.8.5. É expressamente vedado o tratamento, em ambiente de nuvem, de informações não autorizadas pela Contratante, excetuando-se os seguintes dados necessários à prestação dos serviços: dados de bilhetagem para elaboração de relatórios financeiros e faturamento; dados de custos para acompanhamento do consumo dos serviços; e dados de telemetria para recomendações de melhorias e otimizações dos ambientes de nuvem.

4.8.6. O acesso aos dados hospedados na infraestrutura de nuvem pela Contratada ou pelo provedor está condicionado à prévia e formal autorização da Contratante. A solução deverá dispor de mecanismos de acesso protegido, mediante uso de chave de criptografia, garantindo que apenas usuários e aplicações autorizadas possam acessar os dados.

4.8.7. A criptografia automática de dados e objetos armazenados deverá ser realizada utilizando o padrão AES (Advanced Encryption Standard) com chave de, no mínimo, 256 bits, ou outro algoritmo de força equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Contratante. A comunicação para transferência de dados deverá ser criptografada e protegida.

4.8.8. A solução deverá incorporar recursos de segurança da informação, incluindo: (i) controle de tráfego de borda por meio de firewall (norte-sul, leste-oeste e de aplicações); (ii) sistemas de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS).

4.8.9. A Contratada compromete-se a proteger os dados da Contratante contra acessos indevidos, abstendo-se de replicá-los ou realizar cópias de segurança fora dos ambientes de computação em nuvem. Qualquer tentativa de acesso por parte de terceiros, inclusive por meio judicial, deverá ser comunicada de forma imediata e formal à Contratante.

4.8.10. Por fim, a Contratada deverá garantir que os dados, metadados, informações e conhecimentos produzidos ou custodiados pela Contratante permaneçam exclusivamente no território brasileiro, caso este seja o local escolhido para a instância dos serviços, processamento ou hospedagem dos dados. A transferência internacional somente será permitida mediante decisão expressa da Contratante, conforme previsto na legislação vigente.

## **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.9. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.9.1. A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental definidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MPOG), bem como às disposições do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, assegurando que suas atividades estejam alinhadas às políticas públicas de consumo sustentável.

4.9.2. Os serviços deverão ser executados com base no uso racional de recursos e equipamentos, adotando práticas que minimizem o desperdício de insumos e materiais, e que evitem a geração excessiva de resíduos. Essa conduta visa atender às diretrizes de responsabilidade ambiental estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar (MDA), contribuindo para a preservação ambiental e a eficiência operacional.

4.9.3. A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos encargos e obrigações sociais decorrentes da legislação trabalhista vigente, comprometendo-se a cumpri-los nos prazos legais. Ressalta-se que os profissionais e prepostos da contratada não estabelecerão qualquer vínculo empregatício com o MDA, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a gestão de sua força de trabalho.

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.10. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.11. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante..

4.11.1. A autorização prevista poderá ser concedida de forma a favorecer a celeridade na execução dos serviços, evitando entraves ou prejuízos à sua operacionalização. Ressalta-se que, nos casos em que os serviços contratados se baseiem na arquitetura tecnológica já adotada pela Contratada, tal utilização será considerada previamente autorizada pela Contratante.

4.11.2. Os serviços de hospedagem e suporte deverão estar plenamente compatíveis com a arquitetura atualmente empregada nas soluções em uso ou com aquela que assegure o funcionamento correto, estável e eficiente da solução contratada. A compatibilidade arquitetural é condição essencial para garantir a continuidade operacional e a integridade dos sistemas.

4.11.3. Compete à Contratada realizar, de forma periódica, a identificação de oportunidades de aprimoramento na arquitetura tecnológica utilizada, com vistas à elevação dos níveis de desempenho, segurança da informação e demais atributos técnicos relevantes. Tais melhorias deverão ser incorporadas de maneira planejada e alinhada às boas práticas de engenharia de software.

4.11.4. Na hipótese de decisão pela modernização das soluções, o desenvolvimento de nova arquitetura deverá ser conduzido conforme as diretrizes estabelecidas pela Contratante, observando-se as tecnologias consolidadas no mercado, especialmente aquelas baseadas em protocolos web e em linguagens de programação orientadas a objetos ou equivalentes, desde que compatíveis com os requisitos técnicos e funcionais definidos para o escopo contratual.

### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.12. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.12.1. A reunião inicial para alinhamento técnico e operacional deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, com o objetivo de estabelecer os parâmetros de execução e garantir o início adequado das atividades contratadas.

4.12.2. O desenvolvimento dos produtos deverá evitar, salvo autorização expressa da Contratante, o uso de frameworks, bibliotecas, componentes, ferramentas, códigos-fonte e utilitários de natureza exclusivamente proprietária, de modo a preservar a interoperabilidade, a flexibilidade tecnológica e a independência de fornecedores.

4.12.3. As soluções de integração baseadas em software deverão ser concebidas em conformidade com o processo de desenvolvimento adotado pela Contratante, respeitando suas diretrizes metodológicas, padrões técnicos e práticas de engenharia de software.

4.12.4. As iniciativas de prospecção tecnológica deverão priorizar alternativas que não estejam condicionadas exclusivamente ao uso de plataformas proprietárias ou à dependência de fornecedor único, exceto nos casos em que tal abordagem seja previamente autorizada pela Contratante, mediante justificativa técnica e estratégica.

### **Requisitos de Implantação**

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.13.1. A execução dos serviços pela Contratada, incluindo todas as etapas de implantação de sistemas, estará condicionada à autorização prévia e formal da Contratante. Tal autorização será concedida mediante a emissão de Ordem de Serviço, aprovação de demandas por meio da ferramenta de gestão de demandas, validação de proposta técnica de atendimento (PTA) ou por qualquer outro instrumento formal reconhecido pela Contratante como válido para esse fim.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações. E, ainda:

- Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá prestar os serviços em estrita conformidade com os níveis de serviço pactuados, assegurando a qualidade e a regularidade da execução conforme os parâmetros técnicos estabelecidos.
- Os produtos entregues pela Contratada estarão cobertos por garantia pelo período de 12 (doze) meses, caso a contratada ofereça período maior, este prevalecerá, contados a partir do aceite final pela Contratante. Durante esse período, todas as manutenções corretivas necessárias, decorrentes de falhas, defeitos ou erros nos produtos oriundos dos serviços prestados, deverão ser realizadas sem qualquer ônus para a Contratante, desde que não haja erro de especificação por parte desta.
- A garantia será automaticamente cessada caso o software ou qualquer artefato entregue seja modificado por técnicos do MDA, seus representantes ou terceiros contratados por este, sem a anuência da Contratada.
- A cobertura da garantia deverá abranger integralmente todos os produtos e artefatos desenvolvidos, bem como as ferramentas utilizadas durante o processo de desenvolvimento da solução. Todas as despesas relacionadas à equipe técnica necessária para o atendimento das demandas de garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não sendo permitida qualquer cobrança à Contratante.
- Após o encerramento contratual, eventuais atendimentos de garantia serão formalizados por meio da emissão de Ordens de Serviço (OS), observando-se os níveis mínimos de serviço. Eventuais glosas decorrentes do descumprimento desses níveis serão aplicadas mediante desconto nas faturas vincendas ou nos valores retidos.
- O não atendimento das Ordens de Serviço de garantia dentro dos prazos estipulados neste instrumento acarretará a aplicação das sanções previstas contratualmente, em conformidade com a legislação vigente.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.15. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.16. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

Os recursos humanos designados para a execução dos serviços contratados estarão sob gestão exclusiva da Contratada, que será integralmente responsável pela administração, supervisão e alocação de sua equipe técnica. Os profissionais vinculados à prestação dos serviços não estabelecerão qualquer vínculo empregatício ou relação de subordinação com a Contratante, sendo esta isenta de quaisquer obrigações trabalhistas decorrentes da atuação desses colaboradores.

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.17. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.18. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

O contratado deve fornecer solução web, acessível pela internet, para registro de ocorrências no regime 365x24x7 e, opcionalmente, atendimento via telefone/chat, em regime comercial (das 07h às 19h - horário de Brasília) em dia úteis.

4.19.A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.20. A CONTRATADA será responsável por formalizar, de maneira clara e objetiva, as atribuições e responsabilidades de ambas as partes, conforme os serviços contratados. Compete à CONTRATANTE manter atualizados os registros de suas credenciais de acesso às ferramentas disponibilizadas pela CONTRATADA. É também responsabilidade da CONTRATANTE configurar adequadamente o uso de seus serviços em nuvem, de modo a assegurar a correta contabilização para fins de faturamento. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta que permita à CONTRATANTE realizar o controle e monitoramento dos custos associados aos serviços contratados.

### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.21. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.22. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade, conforme estabelecido para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com o objetivo de assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade das informações e a proteção da privacidade dos dados. Sempre que aplicável, deverá ser observado o conteúdo do “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade”, conforme disposto no item 7 do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. Entre as categorias de requisitos a serem atendidas, destacam-se:

- Implementação e manutenção de controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento de informações;
- Estabelecimento de controles de acesso apropriados;
- Implantação de mecanismos para registro de eventos e incidentes relacionados à segurança da informação e à privacidade;
- Adoção de controles específicos para garantir a rastreabilidade e a manutenção de trilhas de auditoria;
- Aplicação de salvaguardas para proteção dos registros de log;
- Definição de procedimentos e controles para o uso, compartilhamento e proteção das informações, inclusive nos casos de compartilhamento com terceiros;
- Realização periódica de análises de vulnerabilidades na Solução de TIC;
- Implementação de mecanismos de segurança voltados à Internet das Coisas (IoT);
- Observância de diretrizes para desenvolvimento e aquisição de software seguro.

### **Vistoria**

4.23. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **Sustentabilidade**

4.24. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.24.1. A CONTRATADA deverá atender, sempre que aplicável, aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido nas recomendações do Capítulo III – Dos Bens e Serviços, com destaque para o artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, o Decreto nº 7.746/2012, que dispõe sobre critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.24.2. A abertura de chamados técnicos e o encaminhamento de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, com vistas à redução do consumo de papel. Adicionalmente, as configurações de hardware e software deverão ser orientadas para o alto desempenho aliado à utilização racional de energia.

4.24.3. Compete à CONTRATADA observar, entre outros aspectos, a minimização de impactos sobre os recursos naturais, incluindo flora, fauna, ar, solo e água.

4.24.4. A priorização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.24.5. A maximização da eficiência no uso de recursos naturais, como água e energia;

4.24.6 A promoção da geração de empregos, preferencialmente com utilização de mão de obra local;

4.24.7. A adoção de bens e obras com maior vida útil e menor custo de manutenção;

4.24.8. A incorporação de inovações tecnológicas que contribuam para a redução da pressão sobre os recursos naturais;

4.24.9. A garantia de origem ambientalmente regular dos recursos naturais empregados nos bens, serviços e obras contratados.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.25. Não se aplica a esta contratação

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.26. **O objeto desta contratação consiste integralmente na prestação de serviços, não havendo qualquer elemento que impeça a utilização de marca ou produto na execução das atividades contratadas.**

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.27. Não se aplica a esta contratação

#### **Subcontratação**

4.28. É permitida a subcontratação parcial do objeto. **A subcontratação será admitida, desde que observadas cumulativamente as seguintes condições:.**

4.28.1. A atividade subcontratada deve ser de natureza acessória e instrumental, não podendo comprometer a execução do objeto principal contratado. A CONTRATADA permanecerá como única responsável, de forma integral e definitiva pela execução dos serviços e pela relação jurídica estabelecida com eventuais empresas subcontratadas

4.28.2. A subcontratação deve demonstrar viabilidade técnica e econômica, evidenciando que a realização de processo licitatório específico para os serviços em questão seria mais onerosa, ineficaz ou inviável. A subcontratação não poderá acarretar qualquer prejuízo à segurança da informação, especialmente no que se refere à proteção de dados, tampouco comprometer os fundamentos que justificaram a escolha da empresa pública como contratada direta, sem licitação.

4.28.3. Em nenhuma hipótese será permitido que os subcontratados atuem sob orientação direta do órgão CONTRATANTE, devendo toda a interlocução e gestão dos serviços ocorrer exclusivamente por meio da CONTRATADA.

4.29. As parcelas dos serviços que poderão ser subcontratadas estão descritas nas propostas comerciais, parte integrante, deste Termo de Referência.

4.30. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.31. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.32. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **Da exigência de amostra**

4.33. Não se aplica a esta contratação.

### **Garantia da contratação**

4.34. Não será exigida a prestação de garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a referida norma confere à Administração Pública a prerrogativa discricionária de exigir ou não tal instrumento de segurança contratual. No contexto específico desta contratação com empresas públicas, diversos elementos justificam a dispensa da garantia, tornando a medida não apenas juridicamente admissível, como também razoável e eficiente sob o ponto de vista da gestão pública. A natureza jurídica das empresas públicas, integrantes da Administração Indireta, confere-lhes patrimônio próprio e as sujeitas à responsabilidade solidária com a Administração Direta quanto aos encargos decorrentes da contratação. Tal responsabilidade solidária representa, por si só, um grau relevante de segurança institucional, contribuindo para a mitigação dos riscos de inadimplemento contratual por parte da contratada.

### **Margem de Preferência**

4.35. Não se aplica a esta contratação no contexto específico desta contratação com empresas públicas

### **Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta[A19]**

4.36. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.36.1. O seu ambiente tecnológico descrito no documento "Projeto Básico de TIC pra sustentação da infraestrutura e sistemas estratégicos" e o ETP, partes integrantes do conjunto de artefatos do planejamento desta contratação.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.8.1. A obrigação de cessão de direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos ao serviço contratado não se aplica a direitos de propriedade de terceiros, tampouco a direitos de propriedade relativos a serviços de IaaS, PaaS e SaaS, seus respectivos softwares, tecnologia e metodologias criadas por ou para, ou então licenciadas para a contratada, e quaisquer atualizações ou obras derivadas correspondentes.

5.1.8.2. Com exceção dos direitos e licenças expressamente concedidos à contratante, a CONTRATADA reserva a si todos os direitos de propriedade intelectual e autorais dos serviços disponibilizados sob licença e não vendida.

## 5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.8.1. A obrigação de cessão de direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos ao serviço contratado não se aplica a direitos de propriedade de terceiros, tampouco a direitos de propriedade relativos a serviços de IaaS, PaaS e SaaS, seus respectivos softwares, tecnologia e metodologias criadas por ou para, ou então licenciadas para a contratada, e quaisquer atualizações ou obras derivadas correspondentes.

5.2.8.2. Com exceção dos direitos e licenças expressamente concedidos à contratante, a CONTRATADA reserva a si todos os direitos de propriedade intelectual e autorais dos serviços disponibilizados sob licença e não vendida

5.2.9 fazer a transição contratual, quando for o caso.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## **Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto se dará com a emissão da ordem de serviço (OS)

6.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A execução dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) será realizada por meio de métodos e rotinas padronizadas, com base nas melhores práticas de mercado e em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.3 Cronograma de realização dos serviços: será definido, após a abertura da OS.

6.1.4 As etapas de execução serão definidas após a abertura da OS.

## **Local e horário da prestação dos serviços**

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º andar e demais instalações do MDA, na cidade de Brasília/DF e demais localidades do MDA no território nacional e/ou nas instalações das contratadas, preferencialmente, no Distrito Federal.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os horários da prestação dos serviços serão aqueles pré-definidos na proposta comercial encaminhada pelas Empresas Públicas.

## **Rotinas a serem cumpridas.**

6.3.1 A execução contratual observará as rotinas especificadas e detalhadas nas propostas encaminhadas pelas Empresas Públicas (SERPRO, DATAPREV e TELEBRÁS)

## **Materiais a serem disponibilizados**

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

## **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1 o documento “projeto básico” parte integrante deste Termo de Referência combinado com as propostas comerciais encaminhadas pelas Empresas Públicas (SERPRO, DATAPREV e TELEBRÁS)

## **Formas de transferência de conhecimento**

6.6. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.6.1 O plano de transferência de conhecimento e tecnologia deverá ser previamente submetido à aprovação do Ministério, conforme previsto no escopo contratual.

6.6.2 A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar ao Ministério toda a documentação técnica pertinente aos procedimentos executados, abrangendo integralmente as atividades necessárias, em todas as plataformas tecnológicas envolvidas, para assegurar a plena operacionalidade do software no ambiente de destino.

6.6.3 É responsabilidade da CONTRATADA garantir a efetiva transferência de conhecimento técnico relacionado ao objeto contratual, tanto em relação aos serviços em andamento quanto aos já concluídos, assegurando que o Ministério detenha pleno domínio sobre os processos e soluções implementadas.

6.6.4 A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre os dados e informações confidenciais aos quais tiver acesso durante a execução contratual, observando as normas aplicáveis de segurança da informação e proteção de dados; e

6.6.5 Após o recebimento definitivo dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá ceder ao Ministério os direitos patrimoniais e a propriedade intelectual de toda a documentação e dos produtos gerados no âmbito da contratação, sem quaisquer ônus adicionais.

6.6.5.1. A obrigação de cessão de direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos ao serviço contratado não se aplica a direitos de propriedade de terceiros, tampouco a direitos de propriedade relativos a serviços de IaaS, PaaS e SaaS, seus respectivos softwares, tecnologia e metodologias criadas por ou para, ou então licenciadas para a contratada, e quaisquer atualizações ou obras derivadas correspondentes.

6.6.5.2. Com exceção dos direitos e licenças expressamente concedidos à contratante, a CONTRATADA reserva a si todos os direitos de propriedade intelectual e autorais dos serviços disponibilizados sob licença e não vendida.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1 Ao final da vigência contratual, seja por término natural ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA deverá conduzir as atividades de encerramento de forma estruturada e responsável. Isso inclui a adoção de um plano de transição final que assegure a transferência integral do conhecimento técnico e das tecnologias utilizadas, garantindo que não haja perda de informações relevantes. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá realizar o repasse de conhecimento aos profissionais indicados pelo CONTRATANTE ou da nova entidade que assumirá a continuidade dos serviços, sem que isso implique qualquer custo adicional para o CONTRATANTE; e

6.7.2 Somente após a conclusão do repasse de conhecimento prevista nesse processo de transição, e mediante autorização expressa e formal do CONTRATANTE, a CONTRATADA estará autorizada a proceder com a destruição ou eliminação das informações sob sua guarda. Esse procedimento deverá ser realizado em conformidade com o padrão NIST 800-88, e a CONTRATADA deverá emitir documento comprobatório que ateste a destruição dos dados, conforme os critérios técnicos estabelecidos.

### **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

6.8. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no ANEXO E.

### **Mecanismos formais de comunicação**

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes: I) Ordem de Serviço; II) Ata de Reunião; III) Ofício; IV) Sistema de abertura de chamados; V) E-mails e Cartas;

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS A e B.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como meio de comunicação não formal.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período a ser definido pela equipe de gestão.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Reunião Inicial**

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **Rotinas de Fiscalização**

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Fiscalização Técnica**

7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Fiscalização Administrativa**

7.18. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

7.20. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

7.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A avaliação da execução do objeto utilizará conforme definido nas propostas comerciais apresentadas e definidas no momento de abertura da Ordem de Serviço (OS). Além disso, também serão utilizados os níveis mínimos de serviço (NMS) que são indicadores mensuráveis estabelecidos para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. Os níveis mínimos de serviço serão medidos em razão da especificidade dos serviços prestados por cada uma das Empresas Públicas envolvidas na contratação. Dessa forma, serão adotados os parâmetros previamente definidos nas propostas técnicas/comerciais do SERPRO, DATAPREV e TELEBRÁS, integrantes deste planejamento, os quais estabelecem os padrões mínimos de qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços a serem fornecidos

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.1.1 não produziu os resultados acordados,

8.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1 Relatórios de mensuração do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e dos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos

### **Recebimento**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período em que o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.12.1 Eventuais ocorrências/casos específicos que necessitem de ajustes temporais para o ateste serão tratadas entre as partes.

8.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17.1 Eventuais ocorrências/casos específicos que necessitem de ajustes temporais para o ateste serão tratadas entre as partes.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.18.1 Nos termos da Instrução Normativa nº 92/2021, a autorização para o faturamento será concedida com base nas informações constantes do Termo de Recebimento Definitivo, o qual será elaborado e assinado a partir dos dados registrados no Termo de Recebimento Provisório. Ressalta-se que não será admitido o recebimento tácito.

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1 Relatórios de mensuração do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e dos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos.

### **Liquidação**

8.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I) o prazo de validade; II) a data da emissão; III) os dados do contrato e do órgão contratante; IV) o período respectivo de execução do contrato; V) o valor a pagar; e VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.31.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela CONTRATADA;

8.31.2 Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante código de barra presente no boleto bancário constante na Fatura. Excepcionalmente o pagamento poderá ser realizado por Ordem Bancária, neste caso é imprescindível que a CONTRATANTE comunique imediatamente a CONTRATADA especificando detalhadamente o pagamento realizado.

8.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.34. Tendo em vista que este planejamento tem como alvo a contratação de Empresas Públicas as diretrizes da Lei Complementar n. 123, de 2006.

### **Antecipação de pagamento**

8.35. Não se aplica a esta contratação

### **Reajuste**

8.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, apresentado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

8.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

8.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.44.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.44.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.44.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.44.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.45. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS**

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

<b>Id</b>	<b>ocorrência</b>	<b>Glosa/sanção</b>
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8(oito) horas úteis. **eventuais ocorrências que necessitem de prazo diverso, este será tratado entre as partes	Multa de 0,5%(cinco décimo por cento) sobre o valor da ordem de serviço por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10(dez) dias úteis Após o limite de 10(dez) dias úteis, aplicar-

		se-á multa de 2 (dois por cento) % sobre o valor da ordem de serviço
2	Não comparecer injustificadamente à reunião inicial	Advertência. Em caso de reincidência, 1% (um por cento) sobre o valor da ordem de serviço
3	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 3% (três por cento) do valor da ordem de serviço
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total Da ordem de serviço. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral
5	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas etc.)	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021
6	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021
7	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021
9	Manipular, por quaisquer meios ou estratégias, indicadores de níveis de serviço e/ou relatórios de serviço e/ou bases de dados das ferramentas gerenciais de modo a alterar e/ou interferir indevidamente nos resultados dos serviços prestados e	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados

	/ou nas avaliações de qualidade e/ou nos indicadores de níveis de serviço	pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um por cento) do valor da ordem de serviço
10	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente E /OU praticar atos de má-fé ciente das consequências que possam vir a ocorrer E/OU praticar de modo a beneficiar-se indevidamente dos resultados	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um por cento) do valor da ordem de serviço
11	Descumprir reiteradamente critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, resultando na indisponibilidade dos serviços contratados e/ou no comprometimento dos benefícios e funcionalidades da contratação	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um por cento) do valor da ordem de serviço
12	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1(um por cento) % sobre o valor da ordem de serviço

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4 Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5(cinco décimos por cento) % por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal do serviço inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1(um por cento) % a 3(três por cento) % do valor da ordem de serviço emitida.

9.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5(cinco por cento) % a 10(dez por cento) %do valor da ordem de serviço emitida.

9.4.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, 3(três por cento) % a 5(cinco por cento) % do valor da ordem de serviço emitida.

9.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3(três por cento) % a 5(cinco por cento) % do valor da ordem de serviço emitida.

9.4.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3(três por cento) % a 5(cinco por cento) % do valor da Ordem de Serviço.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

*"IX - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado"*

Verifica-se, portanto, do dispositivo legal acima, a necessidade de atendimento a **dois requisitos** cumulativos para a configuração da dispensa de licitação.

Sobre o **primeiro requisito (institucional)**, o fornecedor dos serviços serão as empresas públicas federais DATAPREV, TELEBRAS e SERPRO, conforme demonstrado a seguir:

### I - DATAPREV - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência.

Lei nº 6.125, de 4 de novembro de 1974:

*"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, uma **empresa pública**, sob a denominação de Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.*

*Art 2º Constituem finalidades da DATAPREV a análise de sistemas, a programação e execução de serviços de tratamento da informação e o processamento de dados através de computação eletrônica, bem como a prestação de outros serviços correlatos."*

## **II - SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados.**

Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970:

*"Art. 1º O Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), criado pela Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, **empresa pública**, vinculada ao Ministério da Fazenda, **tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados**, através de computação eletrônica ou eletromecânica, a prestação de assistência no campo de sua especialidade."*

## **III - TELEBRAS - Telecomunicações Brasileiras S.A.**

Lei nº 14.744, de 30 de novembro de 2023:

*"Art. 2º Os órgãos públicos federais da administração direta e as entidades da administração indireta federal, no exercício de suas competências, devem, **preferencialmente**, nos termos do inciso IX do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), contratar diretamente:*

*(...)*

*II – **A Telecomunicações Brasileiras S.A.**, para utilização de **serviços de comunicação multimídia** regidos pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.*

*Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por **serviço de comunicação multimídia** o serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, **inclusive o provimento de conexão à internet.**"*

Cabe destacar que a presente contratação encontra respaldo nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nº 869/2006-Plenário, nº 2.393/2013-Plenário e nº 1.174/2019-Plenário, entre outros, os quais reafirmam a possibilidade de dispensa de licitação na contratação de empresa pública para o fornecimento do objeto previsto neste Termo de Referência.

Adicionalmente, no que tange à contratação da Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS, cumpre destacar que tal medida atende diretamente ao disposto no Decreto nº 12.124, de 30 de julho de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.744, de 30 de novembro de 2023. Esta legislação estabelece diretrizes para a prestação de serviços postais e de comunicação multimídia no âmbito da Administração Pública Federal (APF).

*"Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão, preferencialmente, contratar diretamente, nos termos do disposto no art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:*

*I - [...];*

*II - a Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras, para a prestação de serviços de comunicação multimídia.*

*§ 1º Desde que técnica e juridicamente viável, é permitida a contratação dos serviços de que trata o caputem conjunto com outros serviços que possam ser contratados diretamente com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021"*

Nos termos do art. 2º do referido decreto, os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão, preferencialmente, realizar a contratação direta da TELEBRÁS para a prestação de serviços de comunicação multimídia, com fundamento no art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O §1º do mesmo artigo ainda prevê que, desde que técnica e juridicamente viável, é permitida a contratação dos serviços de comunicação multimídia em conjunto com outros serviços que também possam ser contratados diretamente com base na Lei nº 14.133/2021. Tal previsão reforça a legalidade e a racionalidade administrativa da

contratação da TELEBRÁS, promovendo eficiência, economicidade e alinhamento com a política pública de fortalecimento da infraestrutura nacional de telecomunicações.

Sobre o **segundo requisito (econômico)**, preço contratado estar compatível com o praticado no mercado, verifica-se pela análise comparativa de custos constante da seção específica deste ETP que os valores ofertados pelas empresas públicas são compatíveis com aqueles praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública Federal, bem como com os preços de mercado para serviços equivalentes.

Além disso, se faz necessário esclarecer que foi conduzido um planejamento conjunto para a contratação dos três grupos de serviços, considerando a interdependência entre suas atividades. Essa abordagem integrada visa garantir maior agilidade e coerência entre as etapas do processo, evitando a fragmentação de esforços e promovendo uma gestão mais racional dos recursos. A unificação dos documentos de planejamento reduz significativamente a quantidade de materiais a serem elaborados e revisados, o que contribui para minimizar divergências, retrabalho e atrasos, otimizando o tempo e os custos envolvidos na contratação.

Além disso, a consolidação dos documentos proporciona uma visão sistêmica dos serviços, tanto para a equipe de planejamento quanto para as empresas públicas: SERPRO, DATAPREV e TELEBRÁS. Essa perspectiva integrada assegura que todas as necessidades institucionais sejam contempladas de forma coordenada, evitando sobreposição de atividades e promovendo o alinhamento entre os objetivos dos diferentes grupos. Com isso, fortalece-se a capacidade de resposta do processo licitatório às demandas reais do Ministério, com maior clareza e previsibilidade.

Como isto, a contratação das empresas públicas DATAPREV, SERPRO e TELEBRÁS se torna essencial, pois seus serviços já possuem integração e são compatíveis com as necessidades de modernização em termos de tecnologia e arquitetura dos sistemas utilizados no MDA. Essas empresas têm experiência consolidada em soluções tecnológicas para o setor público, o que garante maior eficiência na implementação, manutenção e evolução dos sistemas. A parceria com essas empresas permitirá a melhoria da infraestrutura tecnológica do órgão, a adoção de novas tecnologias como a integração com ambientes em nuvem, alinhando os sistemas às exigências de inovação e segurança, além de otimizar os processos e reduzir custos operacionais a longo prazo.

Por fim, o planejamento conjunto respeitou as especificidades técnicas de cada grupo, ao mesmo tempo em que valorizou os pontos de convergência entre eles. Essa sinergia permite que a contratação seja não apenas eficaz — ao atender plenamente às necessidades operacionais —, mas também eficiente, ao utilizar os recursos públicos de forma otimizada. Trata-se, portanto, de uma estratégia que reforça o compromisso com a boa governança e com a excelência na prestação dos serviços públicos.

## **Regime de Execução**

10.2. O regime de execução do contrato será por **Empreitada por Preço Unitário**. Os quantitativos e valores considerarão as definições constantes nas Propostas Comerciais de cada empresa, bem como nas solicitações realizadas por meio das Ordens de Serviços que serão abertas durante a execução contratual, baseando-se em padrões objetivamente definidos neste TR.

## **Exigências de habilitação**

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

10.4. Tendo em vista que os fornecedores serão selecionados por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “IV - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”

10.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.7. Não se aplica a contratação. As empresas públicas a serem contratadas tem como finalidade a prestação de serviços de TIC para pessoas jurídicas de direito público interno.

## Qualificação Econômico-Financeira

10.8. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.9. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.10. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.11. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] 5% (cinco por cento) **valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.**

10.12. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.13. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.14. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.15. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## Qualificação Técnica

10.17. Não se aplica a contratação, posto que as empresas públicas a serem contratadas, através do documento Projeto Básico já possuem as informações e condições para cumprimento das obrigações advindas da contratação.

## Qualificação Técnico

10.18. Não se aplica a contratação. As empresas públicas a serem contratadas tem como finalidade a prestação de serviços de TIC para pessoas jurídicas de direito público interno.

## Disposições gerais sobre habilitação

10.19. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.20. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## Documentação complementar para cooperativas

Não se aplica a contratação que está embasada no art. 75, inciso IV da lei 14.133/2021, “IV - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é **de R\$ 372.681.896,31 (trezentos e setenta e dois milhões seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 490011

II) Fonte de recursos: 1000

III) Programa de trabalho: 10.49101.21.122.0032.2000 - Administração da Unidade, 10.49101.21.122.0032.21 HB - Gerenciamento das Políticas de Desenvolvimento Agrário.

IV) Elemento de despesa: 339040 - SERVIÇO DE TIC, 339030 - MATERIAL DE CONSUMO, 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. O objeto desta contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

13.3. Na elaboração do edital e de seus anexos foram observadas as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022. Também foi observado o cumprimento do Anexo I da IN SGD nº 94/2022.

13.4. Na elaboração dos artefatos deste planejamento foram observados os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.

13.5. Fica expressamente proibida qualquer ingerência indevida do MDA nas atividades de gestão interna do contratado, resguardando-se a autonomia administrativa e operacional deste.

#### Cronograma Físico Financeiro

EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO EM R\$
2026 (12 Meses)	Grupo 1: R\$ 5.640.297,19 Grupo 2: R\$ 5.987.255,40 Grupo 3: R\$ 664.541,64
2027 (12 Meses)	Grupo 1: R\$ 47.944.455,88 Grupo 2: R\$ 44.383.750,35 Grupo 3: R\$ 842.264,55
2028 (12 Meses)	Grupo 1: R\$ 47.944.455,88 Grupo 2: R\$ 44.383.750,35 Grupo 3: R\$ 842.264,55
2029 (12 Meses)	Grupo 1: R\$ 47.944.455,88 Grupo 2: R\$ 44.383.750,35 Grupo 3: R\$ 842.264,55
2030 (12 Meses)	Grupo 1: R\$ 42.304.171,88 Grupo 2: R\$ 38.396.494,95

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL MDA Nº 522, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

### **PAMELA SANTIAGO HILARIO**

requisitante

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL MDA Nº 522, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

### **BRUNO BRAZ DOS SANTOS QUEIROZ**

integrante técnico



*Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 15:13:15.*

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL MDA Nº 522, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

### **FREDERICO AUGUSTO DEL ISOLA E DINIZ**

integrante técnico



*Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 15:20:40.*

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL MDA Nº 522, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

### **PLINIO AUGUSTO DE MEIRELES JUNIOR**

integrante técnico substituto



*Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 15:15:23.*

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL MDA Nº 522, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

**LUCAS RABELO SILVA**

integrante administrativo



*Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 16:38:42.*

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL MDA Nº 522, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

**AGNALDO ROSA DA SILVA**

integrante administrativo substituto



*Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 17:42:08.*